

PROTOCOLO GERAL NUP 64192.001807/2024-18	 MINISTÉRIO DA DEFESA EXÉRCITO BRASILEIRO COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA (Comando de Elementos de Fronteiras/1948)	ASSUNTO PE 14/2024
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO COMANDO DO CMA		

INTERESSADO: 4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA

ASSUNTO: SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRAS ÓPTICAS E INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA

COMPOSIÇÃO: PROCESSO DE LICITAÇÃO - Folhas _____ a _____ - VOLUME I									
MOVIMENTO DO PROCESSO									
DESTINO		DATA			DESTINO		DATA		
1					15				
2					16				
3					17				
4					18				
5					19				
6					20				
7					21				
8					22				
9					23				
10					24				
11					25				
12					26				
13					27				
14					28				

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

ÍNDICE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 14/2024-CMA
(Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18)

Ord	Tema	Assunto	Folha
1	Preâmbulo	Índice	-
2	Preâmbulo	Lista Verificação PREGOEIRO (Anexo I)- Antes da Publicação do Edital (MPDG)	1
3	Preâmbulo	Termo de Abertura do Processo	10
4	Agentes	Ato de Designação do OD (boletim interno CMA)	11
5	Preâmbulo	Requisição Chefe 4º CTA	13
6	Planejamento	Documento de Formalização da Demanda- PCA	15
7	Planejamento	Documento de Formalização da Demanda - Nomeação da EPC	17
8	Planejamento	Matriz de Gerenciamento de Riscos	21
9	Planejamento	Estudo Técnico Preliminar	23
10	Planejamento	PP- Relatório da Pesquisa de Preços	39
11	Planejamento	PP- Mapa Comparativo de Preços	68
12	Planejamento	PP- Orçamento Detalhado dos Serviços	69
13	Planejamento	PP- Preços Coletados	71
14	Planejamento	PP- Ofícios de Solicitação de Orçamento a Fornecedores	110
15	IRP	Documentos Relativos à IRP	131
16	Justificativas	Termo de Justificativas do OD	163
17	Justificativas	Termo de Justificativas Técnicas Relevantes	170
18	Justificativas	Declaração de Utilização de Modelos AGU/MGI	184
19	Agentes	Ato de Designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio	186
20	Edital Pré	Edital- Antes Parecer Jurídico	188
21	Edital Pré	TR/PB e demais Anexos ao Edital- Antes Parecer Jurídico	215
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CAMARA NACIONAL DE MODELOS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADMINISTRATIVOS - CNMLC/DECOR/CGU

LISTA DE VERIFICAÇÃO

(Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC)

VERIFICAÇÃO <u>COMUM</u> A TODAS AS CONTRATAÇÕES	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Houve abertura de processo administrativo? ¹	Sim	Termo Abert/10
Foi adotada a forma eletrônica para o processo administrativo ou, caso adotada forma em papel, houve a devida justificativa? ²	Sim	Justificativas Técnicas 2.2/170
A autoridade competente designou os agentes públicos responsáveis pelo desempenho das funções essenciais à contratação? ³	Sim	EPC/18 Desig Pregoeiro/186
Foi certificado o atendimento do princípio da segregação de funções? ⁴	Sim	Justif OD 2.1/ 163
Consta documento de formalização de demanda? ⁵	Sim	DFD/15
Foi certificado que objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual? ⁶	Sim	PGC/15 ETP 13.3
Foi certificado que objeto da contratação está compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias? ⁷	Sim	Justificativas OD 2.3/166
Há Estudo Técnico Preliminar? ⁸	Sim	ETP/23
O Estudo Técnico Preliminar contempla ao menos a descrição da necessidade, a estimativa do quantitativo, a estimativa do valor, a manifestação sobre o parcelamento e a manifestação sobre a viabilidade da contratação? ⁹	Sim	ETP/23
Há Análise de Riscos? ¹⁰	Sim	Matriz Riscos/39
Consta justificativa para a ausência dos itens não obrigatórios dos Estudos Técnicos Preliminares? ¹¹	Não se aplica	ETP/23
Houve manifestação justificando as exigências de práticas e/ou critérios de sustentabilidade ou sua dispensa no caso concreto? ¹²	Sim	ETP 4.3 e 16 /23
Há termo de referência? ¹³	Sim	TR/215
Foi certificada a utilização do Sistema TR Digital ou o	Sim	Será adotado

atendimento das regras e procedimentos da IN ME 81/2022? ¹⁴		após análise Jur
Foi certificada a utilização de modelos de minutas padronizados de Termos de Referência da Advocacia-Geral União, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização, ou houve justificativa para sua não utilização? ¹⁵	Sim	ETP 4.4/24
Sendo adotado modelo padronizado de termo de referência, foram justificadas e destacadas visualmente, no processo, eventuais alterações?	Sim	Edital/188 Declaracao Utilizacao Modelos/184
Foi certificado que o TR está alinhado com o Plano de Contratações Anual e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, além de outros instrumentos de planejamento da Administração? ¹⁶	Sim	PGC/15 TR 2.3/216
O TR contempla definição do objeto, fundamentação da contratação, descrição da solução, requisitos da contratação, modelo de execução, modelo de gestão, critérios de medição e de pagamento, forma de seleção do fornecedor, estimativas do valor da contratação e, não se tratando de registro de preços, adequação orçamentária? ¹⁷	Sim	TR 2.3/216 ETP 4.4/24
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica, elas foram justificadas no processo? ¹⁸	Sim	TR 8.28 /233 ETP 5.5/24
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica, elas são específicas e objetivas?	Sim	TR 8.28 /233 ETP 5.5/24 Justificativas Técnicas 2.10/176
Caso o TR contemple exigências de qualificação técnica ou econômica e o objeto licitatório refira-se a contratações para: a) entrega imediata; b) contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral, ou; c) contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R\$324.122,46 (valor atualizado anualmente), houve justificativa para não dispensá-las? ¹⁹	Não se aplica	
Ao final da elaboração do TR, houve avaliação quanto à necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011? ²⁰	Sim	ETP 3 /23 Justificativas Técnicas 1.2/179
Foram utilizados os modelos padronizados de instrumentos contratuais da Advocacia-Geral da União, com eventuais alterações destacadas e justificadas, ou as contidas no catálogo eletrônico de padronização? ²¹	Sim	Edital/188 Declaracao Utilizacao Modelos/184
Os autos estão instruídos com o edital da licitação? ²²	Sim	Edital/188
Caso seja adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável consta do edital da licitação? ²³	Sim	Edital /188 TR 8.1 / 231 Justificativas Técnicas 2.6/173

Foi utilizado modelo padronizado de edital ou justificada sua não utilização? ²⁴	Sim	Edital/188 Declaracao Utilizacao Modelos/184
Caso o objeto contemple itens com valores inferiores a R\$80.000,00, eles foram destinados às ME/EPPs e entidades equiparadas ou foi justificada a não exclusividade?	Não se aplica	Justificativas Técnicas 1.3.6 /183
Foi mantida no edital cláusula com índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado? ²⁵	Sim	TR 7.25 /230
Caso tenha sido vedada a participação de cooperativas, consta justificativa nos autos? ²⁶	Sim	Justificativas Técnicas 2.3. /171
Caso tenha sido vedada a participação de consórcios, consta justificativa nos autos? ²⁷	Sim	Justificativas Técnicas 2.4. /172

VERIFICAÇÃO RELATIVA À PESQUISA DE PREÇOS E ÀS QUESTÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI)
Consta orçamento estimado com as composições detalhadas dos preços utilizados para sua formação? ²⁸	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Foi certificado que o valor previamente estimado da contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto? ²⁹	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Foi certificado que o estimado preço foi obtido com base em pelo menos três preços ou houve justificativa pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente para a hipótese excepcional em que não for respeitado referido número mínimo? ³⁰	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Caso o preço tenha sido obtido unicamente com base nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, foi certificado que o valor estimado não é superior à mediana do item nos sistemas consultados? ³¹	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
A pesquisa de preços contém, no mínimo, I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III - caracterização das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado para a definição do	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69

valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º da IN Seges 65/2021? ³²		
Foi certificado que foram priorizados na pesquisa de preços os sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, e contratações similares feitas pela Administração Pública, ou justificada a impossibilidade de utilização dessas fontes? ³³	Relatório Pesquisa de Preços/69	Relatório Pesquisa de Preços/69
Caso a pesquisa tenha se baseado em contratações similares feitas pela Administração Pública e já concluídas, a conclusão ocorreu em prazo inferior a 1 (um) ano à data da pesquisa de preços ou houve a devida justificativa para a utilização excepcional de preços de contratação concluída há mais de um ano? ³⁴	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, na hipótese em que ela for cabível, foi observado o número mínimo de consulta a três fornecedores ou foram instruídos os autos com as devidas justificativas? ³⁵	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Nos casos de utilização de pesquisa direta com fornecedores, foi certificada a observância de os orçamentos obtidos serem datados no máximo com 6 meses de antecedência da data prevista para divulgação do edital ou certificado que haverá a devida atualização caso ultrapassado esse prazo? ³⁶	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que o prazo de resposta concedido foi compatível com a complexidade do objeto da licitação? ³⁷	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que os orçamentos contêm: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e e) nome completo e identificação do responsável? ³⁸	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, foi certificado que a consulta conteve informação das características da contratação contidas no art. 4º da IN Seges	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69

65/2021, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado? ³⁹		
Caso realizada pesquisa direta com fornecedores, consta dos autos a relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação feita? ⁴⁰	Sim	Relatório Pesquisa de Preços/69
Consta dos autos a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação? ⁴¹	Não se aplica	ETP 3 /23
Tratando-se de atividade de custeio, foi certificada a observância do art. 3º do Decreto 10.193/19? ⁴²	Sim	Justificativas OD 2.4/167
Tratando-se de contratação que envolva a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, constam dos autos estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração sobre adequação orçamentária e financeira? ⁴³	Sim	Justificativas OD 2.3/166

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA <u>AQUISIÇÕES</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Não se aplica - Suprimida		

VERIFICAÇÃO <u>ESPECÍFICA</u> PARA CONTRATAÇÃO DE <u>SERVIÇOS EM GERAL</u>	Atende plenamente a exigência?	Indicação do local do processo em que foi atendida a exigência (doc. / fls. / SEI etc.)
Houve manifestação quanto à observância do princípio da padronização? ⁴⁴	Sim	Justificativas Técnicas 1.1 /179
Houve manifestação quanto à observância do princípio do parcelamento? ⁴⁵	Sim	ETP 11 /34
Consta informação do uso ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização? ⁴⁶	Sim	ETP 11 /24
Foi certificado que os serviços a serem contratados se enquadram como as atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituam área de competência legal do órgão ou da entidade? ⁴⁷	Sim	Justificativas Técnicas 1.3.6 /183
Tratando-se de serviços de manutenção e assistência técnica, o edital definiu o local da realização dos serviços? ⁴⁸	Sim	ETP 5.3 /24
Caso o edital tenha previsto valores mínimos de	Não se aplica	

salário, foi certificado que não houve fixação em valor inferior ao definido em lei ou ato normativo? ⁴⁹		
Foi observada a vedação de definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos? ⁵⁰	Não se aplica	
Foi observada a vedação de exigência que constitua intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado? ⁵¹	Sim	TR/215
Consta do edital que durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato? ⁵²	Sim	Edital 3.7.5/192
Caso a Administração pretenda contratar mais de uma empresa para a execução do objeto, está atestado nos autos que (i) não há perda de economia de escala, (ii) é possível e conveniente a execução simultânea e (iii) há controle individualizado para a execução de cada contratado? ⁵³	Não se aplica	Apenas 1 empresa

¹ Obs.: Dispõe a ON-AGU 2/2009: “os instrumentos dos contratos, convênios e demais ajustes, bem como os respectivos aditivos, devem integrar um único processo administrativo, devidamente autuado em sequência cronológica, numerado, rubricado, contendo cada volume os respectivos termos de abertura e encerramento.”

² Decreto nº 8.539/2015 e art. 12, VI, da Lei 14133/21

³ Art. 7º, *caput*, da Lei 14133/21

⁴ Art. 7º, §1º, da Lei 14133/21. Art. 12 do Decreto 11246/22.

⁵ O DFD é documento obrigatório que deve constar em qualquer processo de contratação, conforme art. 12, VII, e art. 72, I, da Lei 14133/21. A regra é que o DFD já tenha sido elaborado para os fins do PCA. Neste caso, é salutar que haja a juntada de sua cópia nos autos. Entretanto, nos casos previstos no art. 7º do Decreto nº 10.947/22, há a dispensa do registro da contratação no plano anual, o que implica na não elaboração, naquela oportunidade, do DFD. Então, nesta hipótese, o DFD constará apenas do processo de contratação direta, conforme art. 12, VII e §1º, da Lei 14133/21 e art. 7º do Decreto 10947/22, já citados.

⁶ Destaque-se que, para as contratações da Lei nº 14133/21, aplica-se, quanto ao Plano de Contratações Anual, apenas o Decreto nº 10947/22 e não a IN SEGES/ME nº 1/2019, conforme Nota n. 00001/2021/CNMLC/CGU/AGU. Quanto a esse Decreto, atentar para as exceções da obrigatoriedade de registro dispostas no seu art. 7º, informações classificadas como sigilosas, as contratações feitas por suprimimento de fundos e pequenas compras e serviços de pronto pagamento do art. 95, §2º, todos da Lei nº 14133/21.

⁷ Art. 18 da Lei 14133/21

⁸ Art. 18, §1º, da Lei 14133/21

⁹ Art. 18, §§ 1º e 2º, da Lei 14133/21.

Obs.: os incisos obrigatórios são:

“I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.”

¹⁰ Art. 18, X, da Lei nº 14133/21. Cabe ressaltar que a análise de riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos, já que aquela é ato interno de planejamento da contratação, enquanto esta é cláusula contratual de pactuação de riscos com o contratado.

¹¹ Art. 18, §2º, da Lei 14133/21

¹² Art. 5º e art. 11, I e IV, da Lei 14133/21

Obs.: Recomenda-se a consulta ao “Guia Nacional de Licitações Sustentáveis”, da CGU/AGU, que contém orientações indispensáveis para a contratação de determinados objetos.

¹³ Art. 18, II, da Lei 14133/21; IN ME nº 81/2022.

¹⁴ Art. 4º da IN ME nº 81/2022.

¹⁵ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas; art. 9º, §3º, da IN ME nº 81/2022.

¹⁶ Art. 7º da IN ME nº 81/2022.

¹⁷ Art. 9º da IN ME nº 81/2022. Embora os modelos devam contemplar todos esses elementos, é recomendável conferir se eles estão presentes na versão final.

¹⁸ art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021.

¹⁹ O artigo art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, preceitua que “o processo de licitação pública... somente

permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. Já o art. 70, III estabelece que as exigências de habilitação poderão ser dispensadas nos casos especificados no item da lista de verificação. A combinação da disposição constitucional com a disposição legal resulta que as exigências de qualificação técnica e econômica nas situações retratadas no art. 70, III, deve ser excepcional e justificada.

²⁰ Art. 10 da IN ME nº 81/2022.

²¹ Art. 19, IV e § 2º, da Lei 14133/21; Enunciado nº 6 do Manual de Boas Práticas Consultivas.

²² Art. 18, V, da Lei 14133/21.

²³ Art. 24, par. ún., da Lei 14133/21.

²⁴ Art. 19, IV e §2º, e art. 25, §1º, da Lei nº 14.133/21.

²⁵ Art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/21. Embora os modelos de editais devam trazer essa cláusula, o item da Lista é uma cautela para confirmar que a versão final manteve essa cláusula obrigatória.

²⁶ Art. 9º, I, “a”, e art. 16 da Lei nº 14.133/21.

²⁷ Art. 9º, I, “a”, e art. 15 da Lei nº 14.133/21.

²⁸ Art. 18, IV, da Lei 14133/21. Art. 9º da IN Seges 65/21, c.c. art. 30, X, da IN Seges 5/2017;

²⁹ Art. 23 da Lei 14133/21.

³⁰ Art. 6º, §5º, da IN Seges nº 65/21.

³¹ Art. 6º, §6º, da IN Seges nº 65/21.

³² Art. 3º da IN Seges 65/21.

³³ Art. 5º e §1º da IN Seges nº 65/21.

³⁴ Art. 5º, II, da IN Seges 65/21.

³⁵ Art. 5º, IV, e art. 6º, §5º, da IN Seges 65/21.

³⁶ Art. 5º, IV, da IN Seges 65/21.

³⁷ Art. 5º e §2º, inc. I, da IN Seges 65/21.

³⁸ Art. 5º e §2º, inc. II, da IN Seges 65/21.

³⁹ Art. 5º e §2º, inc. III, da IN Seges 65/21. Prevê o art. 4º da IN Seges 65/21, referido no item: “Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.”

⁴⁰ Art. 5º e §2º, inc. IV, da IN Seges 65/21.

⁴¹ Art. 18, XI, da Lei 14133/21. Art. 10 da IN Seges 65/2021.

⁴² Prevê o art. 3º do referido Decreto: “Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República. § 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o caput poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º: I - titulares de cargos de natureza especial; II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e III - dirigentes máximos das entidades vinculadas. § 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º. § 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o caput poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.”

⁴³ Art. 16, I e II, da LC 101/2000. Obs. 1: ON AGU 52/2014: “As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000”.

⁴⁴ Art. 47, I, da Lei 14133/21

⁴⁵ Art. 47, II, da Lei 14133/21

⁴⁶ Art. 19, §2º, e art. 40, §1º, da Lei 14133/21

⁴⁷ Art. 48 da Lei 14133/21

⁴⁸ Art. 47, §2º, da Lei 14133/21

⁴⁹ Art. 48, II, da Lei 14133/21

⁵⁰ Art. 48, III, da Lei 14133/21

⁵¹ Art. 48, VI, da Lei 14133/21

⁵² Art. 48, parágrafo único, da Lei 14133/21

⁵³ Art. 49 da Lei 14133/21



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Pregão Eletrônico nº 14/2024
Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18

Em conformidade com o disposto no CAPÍTULO II (DA FASE PREPARATÓRIA), Seção I (Da Instrução do Processo Licitatório), da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à dispensa de licitação acima indicada, cujos objeto e recursos estão definidos no despacho do Ordenador de Despesas à Requisição..

Manaus-AM,

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON - ST
Auxiliar da SLC/4º CTA

DESIGNAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

5) Prestador de Tarefa por Tempo Certo - Nomeação

Informo que o Comandante Militar da Amazônia, no uso da competência que lhe foi conferida pela Port. nº 218/Cmt Ex, de 20 MAR 17, resolve, por intermédio da Port. nº 157-E1-CMA/2021, de 24 NOV 21, nomear o Oficial abaixo discriminado, como Prestador de Tarefa por Tempo Certo, com a finalidade de exercer a tarefa de Ordenador de Despesas do Comando Militar da Amazônia, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 1º DEZ 21.

Cel R/1 **SANDRO** ROGÉRIO FERREIRA GOMES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DlEx (Requisição) nº 003-Sec Contr Li/DA/4º CTA

Manaus, AM, 15 de maio de 2024.

Do Chefe do 4º Centro de Telemática de Área

Ao Sr Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

Assunto: contratação de serviços

Referência: art. 13 das IG 12-02

Anexo: Termo de Referência

Nos termos do contido no art. 13 das IG 12-02, solicito providências desse Ordenador de Despesas no sentido de aprovar o processo para serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica.

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a expansão e a operação continuada e integrada das redes metropolitanas sob a responsabilidade do 4º CTA.

Documento assinado digitalmente
 GABRIEL SOUSA DA SILVA
Data: 16/05/2024 17:07:34-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

GABRIEL SOUSA DA SILVA - Maj
Respondendo pela Chefia do 4º Centro de Telemática de Área

DESPACHO DO OD:

1. Autorizo os procedimentos para a contratação e determino a abertura do processo correspondente;
2. O Ch Sec Aqs e demais interessados adotem as providências, de acordo com as normas em vigor.

Documento assinado digitalmente
 SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 21/05/2024 16:58:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES- Cel R1
Ordenador de Despesas do Comando do CMA

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

(DFD, ETPC, MGR, Quantitativos)

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 33/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Divisão Técnica 4CTA	31/10/2024 01:00	160016	ITALO ELIZTONI DE LIMA SOARES
Descrição sucinta do objeto			
Item 9 - An B - PDR - Lançamento de Cabeamento Estruturado/Fibra Óptica e infraestrutura de Rede Lógica			

2. Justificativa de necessidade

(A fase de Planejamento da Contratação tem início com o recebimento do Documento de Formalização/Oficialização da Demanda, elaborado pela Área Requisitante.)

- O Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no cumprimento de suas atribuições institucionais, tem a necessidade de conectar as unidades militares do Exército Brasileiro instaladas no território da Amazônia Ocidental (AC, AM, RO, RR), fornecendo serviços de comunicação estratégica de telefonia, videoconferência e comunicação de dados. Além de manter a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, gerenciando os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) sob sua responsabilidade e garantindo a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.
- Diversas Redes Metropolitanas foram implantadas nas guarnições militares do CMA. Desde o início de sua operação, estas redes se tornaram cruciais para o pleno funcionamento das OM atendidas, provendo, muitas vezes de forma única, acesso aos sistemas e serviços de TIC relevantes a cada uma delas.
- Existem atualmente seis Redes Metropolitanas do EB distribuídas nas seguintes localidades: Manaus-AM, Boa Vista-RR, São Gabriel da Cachoeira-AM, Porto Velho-RO, Tefé-AM e Tabatinga-AM. Estas redes atendem ao todo 63 (sessenta e três) unidades.
- Diante deste cenário, garantir o funcionamento ininterrupto destas Redes se mostra imperativo.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO		1,00	2.168.166,00	2.168.166,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Para análise do responsável pela consolidação das demandas, inclusão e aprovação no Plano de Contratações Anual (PCA).

EDUARDO DE CASTRO BARROS XAVIER
CHEFE DA DIVISÃO TÉCNICA

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
 (Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA
 (Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

Órgão: 4º Centro de Telemática de Área	
Setor Requisitante: Seção de Projetos	
Responsável pela Demanda: 2º Ten RAPHAEL SOUZA	
E-mail: adjsecpjt2@4cta.eb.mil.br	Telefone: (92) 3659-1097

1. Descrição Sucinta do Serviço	
Contratação de serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica.	
2. Justificativa da necessidade da contratação de SERVIÇO TERCEIRIZADO, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.	
A fim de manter a permanente interligação dos vários órgãos e entidades apoiados, dependentes das soluções de comunicações estratégicas, bem como garantir a manutenção da segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, é indispensável suprir/fornecer/manter/ Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica, para restabelecer os enlaces interrompidos por acidentes, vandalismo ou agentes da natureza ou construir enlaces decorrentes do surgimento de novas demandas. A necessidade da contratação se evidencia na garantia a expansão e a operação continuada e integrada das redes sob a responsabilidade do 4º Centro de Telemática da Área e operações do CMA.	
3. Quantidade de Serviço a ser Contratada	
Os quantitativos e a estimativa de valor da contratação serão oportunamente definidos durante o estudo técnico preliminar da contratação.	
4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços	
A presente contratação deve ser realizada dentro do exercício financeiro do ano de 2024.	
5. Indicação do Integrante Requisitante da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e, se necessário, o responsável pela fiscalização	
Integrante Requisitante da EPC	Fiscal do Contrato
2º Ten RAPHAEL SOUZA	A definir
Manaus-AM, CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA- Cap Chefe da Divisão Técnica do 4º CTA	

(R) 1. 25. 1. 2024

Tendo em vista o contido no Documento de Formalização da Demanda, s/nº, de **01/04/24**, do **Chefe da Divisão Técnica** do 4º CTA, que trata da necessidade de contratação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, designo os militares abaixo discriminados para comporem a Equipe de Planejamento da Contratação, conforme previsto no inciso III do art. 21 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, do Ministério do

Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Os integrantes da Equipe deverão, no que couber e segundo suas competências, acompanhar, apoiar e/ou realizar todas as atividades das fases de Planejamento da Contratação (Estudo Preliminar, Gerenciamento de Riscos e Termo de Referência ou Projeto Básico) e de Seleção do Fornecedor, ficando automaticamente destituída quando da publicação do resultado de julgamento, após a adjudicação e homologação, tudo em conformidade com o art. 19, caput do art. 20 e art. 33 da IN SEGES/MPDG nº 5/2017.

2º Ten **RAPHAEL PINTO DE SOUZA**

Integrante Requisitante/Técnico

3º Sgt **WILLIAN CALLEGARO DA COSTA**

Integrante Administrativo

Em consequência, a SLC/Div Adm, os militares designados e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

SÉRGIO RICARDO MARTINS ROSA - TC
Chefe do 4º Centro de Telemática de Área

Ciência do Integrante Requisitante da EPC

Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE TÉCNICO/REQUISITANTE definidas na IN nº 5/2017-SEGES/MPDG, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Manaus-AM,

RAPHAEL PINTO DE SOUZA - 2º Ten
Integrante Requisitante/Técnico

Ciência do Integrante Administrativo da EPC

Declaro ter ciência das competências do INTEGRANTE ADMINISTRATIVO definidas na IN nº 5/2017-SEGES/MPDG, bem como da minha indicação para exercer esse papel na equipe que efetuará o Planejamento da Contratação de que trata este documento.

Manaus-AM,

WILLIAN CALLEGARO DA COSTA - 3º Sgt
Integrante Administrativo

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos
9/2024

Responsável pela Edição
FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Data de Criação
20/05/2024 16:13

Objeto da Matriz de Riscos

Serviço de Lançamento e Instalação de cabo de fibra ótica para atender necessidades do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA)

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Mercado local não atender às exigências estabelecidas no instrumento convocatório	Análise das peculiaridades do local de execução do objeto	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Licitação fracassada ou deserta para itens exclusivos para ME/EPP

Ações Preventivas

P-01	Constatação da existência de no mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório	Responsável: RAPHAEL PINTO DE SOUZA
------	---	--

Acções de Contingência

C-01	Não aplicar os benefícios previstos nos art. 6º ao art. 8º do Dec Nº 8.538/2015.	Responsável: RAPHAEL PINTO DE SOUZA
------	--	--

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Coleta insuficiente ou inadequada de preços	1) Imaturidade da Equipe de Planejamento de Contratação; 2) Pressão corporativa para conclusão do planejamento	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Estimativas de preços sem o devido embasamento

2 Aceitação de preços acima da faixa de preços praticada no mercado (sobrepço)

Ações Preventivas

P-01	Consultar diversas fontes para obter os preços	Responsável: RAPHAEL PINTO DE SOUZA
------	--	--

Ações de Contingência

C-01	Revisão dos artefatos produzidos no planejamento das contratações por servidor sênior, de modo a verificar se os preços dos itens a contratar foram estimados adequadamente	Responsável: FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
------	---	---

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Execução de contratações desalinhadas dos planos do escalão superior	Falha no alinhamento estratégico pela alta administração	Planejamento	Administração	Alto	

Impactos

1 Não contribuir para o alcance dos objetivos do escalão superior

2 Frustração dos objetivos estabelecidos pelo escalão superior

3 Desperdício de recursos públicos

Acções Preventivas

P-01	Alinhar os planos do órgão com os planos do escalão superior	Responsável: RAPHAEL PINTO DE SOUZA
------	--	--

P-02	Garantir a existência e cumprimento dos planos do órgão	Responsável: RAPHAEL PINTO DE SOUZA
------	---	--

Ações de Contingência

C-01	Revisar o alinhamento das contratações em andamento	Responsável: FREDSON CECCON	DE	OLIVEIRA
------	---	---------------------------------------	----	----------

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos [\[EJ 22 - PE 14/2024-160016\]](#)

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

RAPHAEL PINTO DE SOUZA
Integrante Técnico EPC

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Agente de contratação

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64192.001807/2024-18

2. Objeto do ETP

Estudo técnico preliminar da viabilidade da contratação do **serviço de manutenção de cabo de fibras ópticas**, visando à manutenção em situações urgentes e trechos pequenos das redes metropolitanas de dados em apoio às unidades militares e demais órgãos e entidades de interesse do Comando Militar da Amazônia para atender necessidades do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA).

3. Classificação Quanto ao Grau de Sigilo

(2.2. Fundamentação da contratação:

a) Os Estudos Preliminares serão anexos do TR ou PB, quando for possível a sua divulgação;

b) Quando não for possível divulgar os Estudos Preliminares devido a sua classificação, conforme a Lei nº 12. 527, de 2011, deverá ser divulgado como anexo do TR ou PB um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas. Item 2.2 do Anexo V da IN 5/2017-SEGES/MPDG)

(X) Não sigiloso. Pode ser divulgado integralmente junto com o termo de referência ou projeto básico, conforme Item 2.2 do Anexo V da IN nº 5/2017-SEGES/MPDG.

() Sigiloso. Somente pode ser divulgado junto com o termo de referência ou projeto básico um extrato das partes que não contiverem informações sigilosas, conforme Lei nº 12.527, de 2011.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. **REQUISITOS LEGAIS** (leis ou regulamentações específicas com as quais a solução deve estar em conformidade):

- 1.1. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que regulamenta as licitações e os contratos administrativos.
- 1.2. Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o sistema de registro de preços para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

2. **PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE E DESEMPENHO**

2.1. Atender aos padrões e normas técnicas, no que couber:

- 2.1.1. padrão ANSI nas questões de cabos de internet e comunicação.
- 2.1.2. padrão TIA nas questões de gestão de datacenters de modo a oferecer estabilidade, controle e disponibilidade.
- 2.1.3. padrão EIA nas questões de largura de banda, performance e outros fatores.

3. **CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE**

3.1. Procedeu-se consulta ao **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**, 6ª edição, atualizado em setembro de 2023, disponível em <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

3.2. Consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, não se encontrou relação DIRETA entre o objeto do presente ETP e aqueles ali descritos.

3.3. Portanto, é possível afirmar que não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do serviço, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo resíduo, de acordo com as normas pertinentes.

4. ADOÇÃO DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO

4.1. Avaliou-se a possibilidade de utilização do catálogo eletrônico de padronização visando a obter os ganhos econômicos e de qualidade advindos de sua adoção.

4.2. No entanto, em consulta ao Portal de Compras do Governo Federal não foi encontrado qualquer item do catálogo padronizado que atenda adequadamente às necessidades do presente caso concreto, razão pela qual justifica-se a sua não utilização para a presente contratação, pois atualmente os itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização são:

4.2.1. **Água mineral natural, sem gás; e**

4.2.2. **Café e açúcar.**

5. REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA SERVIÇOS

5.1. NATUREZA DOS SERVIÇOS

5.1.1. O objeto a ser contratado possui natureza de serviço **NÃO CONTINUADO**, devendo a contratada executá-lo em um período específico e predeterminado, podendo este ser prorrogado, se for o caso, justificadamente, tão somente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, em conformidade com as hipóteses previstas no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

5.1.2. A prestação dos serviços não implica na utilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, e enquadra-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

5.2. TRANSIÇÃO CONTRATUAL

5.2.1. Não haverá a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas na execução do objeto contratual

5.3. QUANTO À TERCEIRIZAÇÃO (vedações Dec 9.507/2018)

5.3.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507 /2018, que dispõe dos casos em que é aplicável a execução indireta de serviços, mediante contratação de terceiros:

5.3.1.1. não envolvem a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle (Inciso I do art. 3º);

5.3.1.2. não são considerados estratégicos para o órgão contratante, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias (Inciso II do art. 3º);

5.3.1.3. não estão relacionados ao poder de polícia, de regulação, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção (Inciso III do art. 3º);

5.3.1.4. não são inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do órgão contratante (Inciso IV do art. 3º);

constituem-se em serviços auxiliares, instrumentais ou acessórios à área de competência legal do órgão contratante, sem qualquer transferência para o contratado de responsabilidade para a realização de atos administrativos ou a tomada de decisão (§ 1º do art. 3º);

5.3.1.5. não demandam a utilização, pela contratada, de profissionais com atribuições inerentes às dos cargos integrantes de seus Planos de Cargos e Salários (art. 4º); e

5.3.1.6. foram expressamente definidos como exclusivamente de prestação de serviços, não havendo no Edital disposições que permitam a caracterização do objeto como fornecimento de mão de obra (art. 6º e 7º).

5.3.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta, ficando, assim, caracterizada a possibilidade de execução indireta, por terceiros, e afastada a possibilidade de terceirização irregular.

5.4. QUESTÕES REFERENTES AO FRETE E A ENTREGA DE MERCADORIA OU DESLOCAMENTO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

5.4.1. Todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, deverão ser por conta da CONTRATADA.

5.5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS (definem requisitos de habilitação exigíveis do prestador da solução)

5.5.1. Observadas as limitações legais previstas e respeitadas as características do mercado, sem prejuízos à competitividade, a qualificação técnica indispensável a ser exigida, para garantia do cumprimento das obrigações é a seguinte.

5.5.1.1. Qualificação Técnica

5.5.1.1.1. Registro ou inscrição em entidade profissional competente:

5.5.1.1.1.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade. (conforme as áreas de atuação previstas no Art. 1º da Resolução Confea nº 218/1973); ou

5.5.1.1.1.2. Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais (SINCETI), conforme Art. 14 do Decreto 90.922, de 1985.

5.5.1.1.2. Capacidade técnico-operacional:

5.5.1.1.2.1. comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

5.5.1.1.3. Capacidade técnico-profissional:

5.5.1.1.3.1. não se aplica a este objeto.

5.5.1.1.4. Atestado de vistoria

5.5.1.1.4.1. a critério do licitante. Dispensável pela administração.

5.5.1.1.5. Prova de atendimento

5.5.1.1.5.1. não se aplica a este objeto

5.5.1.2. Qualificação Econômico-Financeira

5.5.1.2.1. será exigida, limitada aos documentos e informações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante.

5.6. PROVA DE CONCEITO

5.6.1. Não se Aplica

5.7. QUANTO À SUBCONTRATAÇÃO

5.7.1. Há óbices quanto à subcontratação parcial do objeto licitado, tal como prevista no art. 122 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

(...)

§ 2º Regulamento ou edital de licitação poderão vedar, restringir ou estabelecer condições para a subcontratação.”

5.7.2. O vulto, a complexidade técnica, a natureza dos serviços; os requisitos técnicos exigidos; o parcelamento das entregas; as quantidades a serem entregues, por requisição /ordem de serviço; e o valor total estimado da contratação não justificam que empresas do ramo necessitem recorrer ao mercado para auxílio na execução do objeto, ainda que parcialmente, por meio de subcontratadas.

5.7.3. A subcontratação no presente caso concreto, indicaria que a contratada opera como mera gerenciadora do objeto (quarteirização), assim, uma eventual subcontratação não estaria restrita apenas às parcelas de menor relevância técnica, mas, sim, à integralidade do objeto contratado.

5.8. QUANTO À GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.8.1. NÃO há necessidade da exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

5.8.1.1. A contratação não envolve a execução de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 7º, VI do Decreto nº 9.507, de 2018, e do item 3 do Anexo VII-F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017.

5.8.1.2. Não se identifica riscos para a administração que possam ser mitigados pela garantia da execução.

5.8.1.3. O limite máximo legalmente previsto para exigência da garantia (5% do valor do contrato, conforme § 2º do art. 98 da Lei nº 14.133/2021) é manifestamente irrelevante e insuficiente para assegurar:

a. a plena execução dos serviços;

b. a mitigação ou compensação dos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato; e

c. o pagamento dos prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato.

5.8.1.4. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada podem ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados. As sanções administrativas previstas na legislação pertinente, bem como as elencadas neste instrumento são suficientemente aptas a desestimular o descumprimento das obrigações contratuais assumidas pela Contratada.

5. Descrição da necessidade

SERVIÇOS DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRAS ÓPTICAS E INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA

1. O Comando do Comando Militar da Amazônia, por intermédio do 4º Centro de Telemática de Área (4º CTA), no cumprimento de suas atribuições institucionais, tem a necessidade de conectar as unidades militares do Exército Brasileiro instaladas no território da Amazônia Ocidental (AC, AM, RO, RR), fornecendo serviços de comunicação estratégica de telefonia, videoconferência e comunicação de dados. Além de manter a segurança cibernética dos enlaces estabelecidos, gerenciando os sistemas e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) sob sua responsabilidade e garantindo a disponibilidade, a confiabilidade e a integridade das informações.

2. Problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público:

2.1. Necessidade de permanente interligação dos vários órgãos e entidades apoiados;

2.2. Necessidade de restabelecer os enlaces interrompidos por acidentes, vandalismo ou agentes da natureza ou construir enlaces;

2.3. Necessidade de eventual expansão e a operação contínua e integrada das redes sob a responsabilidade do 4º Centro de Telemática da Área.

3. Elementos que indicam a imprescindibilidade da contratação:

3.1. A necessidade de restabelecer os enlaces interrompidos por acidentes, vandalismo ou agentes da natureza ou construir enlaces decorrentes do surgimento de novas demandas dos vários órgãos e entidades apoiados pelo 4º CTA.

4. A necessidade da contratação se evidencia na garantia da operação continuada e integrada das redes sob a responsabilidade do 4º Centro de Telemática da Área e operações do CMA.

5. Desse modo, é imperativo que sejam tomadas as medidas técnico-administrativas cabíveis para evitar-se o comprometimento dos serviços prestados, em consonância com o interesse público, sendo o presente

estudo técnico parte dessas medidas.

6. Assim sendo, justifica-se a realização deste processo para garantir a expansão e a operação continuada e integrada das redes metropolitanas sob a responsabilidade do 4º CTA.

6. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Divisão Técnica/4º CTA	CARLOS ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA - Cap

7. Levantamento de Mercado

1. ALTERNATIVAS POSSÍVEIS DA SOLUÇÃO

SOLUÇÃO A - O 4º CTA realiza o Projeto Executivo e contrata a Execução do Projeto (serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica).

SOLUÇÃO B - O 4º CTA contrata uma única empresa para a execução do Projeto Executivo e sua Execução.

SOLUÇÃO C - O 4º CTA contrata a execução do Projeto Executivo e sua Execução por empresas diferentes.

2. CONTRATAÇÕES SIMILARES ÀS ADOTADAS EM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

2.1. Para levantar, especificar e definir as alternativas para solucionar a necessidade utilizou-se o seguinte método:

1. estudo de contratações anteriores já experimentadas pelo 4º CTA.

contratações anteriores já experimentadas pelo 4º CTA, a saber:

a) Pregão 07/2023 UASG 160016 (serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica)

b) Pregão nº 31/2021 UASG 160016 (serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica)

c) Pregão 83/2019 UASG 160016 (serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica)

3. IRP'S COM OBJETO QUE ATENDA A NECESSIDADE DO ÓRGÃO

3.1. Em consulta às Intenções de Registro de Preços (IRP's) em andamento, não foi encontrado IRP's com objeto que atenda a necessidade deste órgão.

4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES

4.1. SOLUÇÃO A

4.1.1. O 4º CTA possui um corpo técnico de engenheiros capacitado para o gerenciamento de projetos de cabeamento estruturado. Assim a avaliação da boa execução dos serviços pretendidos pode ficar a cargo da seção de projetos do 4º CTA.

4.1.2. Desta forma a empresa Contratada deverá ter condições de se adequar às exigências descritas no Termo de Referência e Projetos definidos pelo corpo técnico do 4º CTA e de realizar ajustes que por ventura ocorram durante a execução, se necessário.

4.2. SOLUÇÃO B

4.2.1. A Alternativa B (Contratação do Projeto Executivo e sua Execução por uma única empresa) mostra-se adequada, na hipótese de inexistência de pessoal habilitado e capacitado para elaboração dos projetos necessários.

4.3. SOLUÇÃO C

4.3.1. No que se refere a Alternativa C (Contratação do Projeto Executivo e sua Execução por empresas diferentes), verifica-se na Análise de Riscos que essa solução é considerada inaceitável, uma vez que, se a empresa que executará o serviço não concordar com os quantitativos definidos pela empresa que desenvolveu o projeto executivo, a execução estará inviabilizada, pois não será possível realizar o empenho nos itens de material e serviço, paralisando o projeto por tempo indeterminado.

4.3.2. Além disso, como o risco de erros ou omissões e o custo desses erros não recai na empresa que desenvolve o projeto executivo (nesta alternativa), o esforço de supervisão cerrada por parte de Fiscais de Contrato do 4º CTA, será, praticamente, o mesmo de se desenvolver projetos executivos pela própria equipe técnica do Exército.

8. Descrição da solução como um todo

1. ALTERNATIVA ESCOLHIDA DENTRE AQUELAS ELENCADAS NO LEVANTAMENTO DE MERCADO

1.1. SOLUÇÃO A - O 4º CTA realiza o Projeto Executivo e contrata a Execução do Projeto (serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica).

2. EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA

2.1. Não se aplica a este objeto.

3. DESCRIÇÃO GERAL DOS ITENS (elementos para que a contratação produza os resultados pretendidos)

3.1. O objeto da contratação compõe-se de 9 itens, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição/Especificação
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9 /125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) .
3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada.
4	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.
6	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material. Demais características conforme Termo de Referência.

7	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material.
8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material.
9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material.

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas foram feitos levantamentos das necessidades atuais e das perspectivas de demandas no curto e médio prazo.
2. Para as organizações localizadas na Região de Manaus/AM, o método utilizado para se apurar a estimativa das quantidades pretendidas considerou a série histórica de consumo no período de novembro de 2023 à fevereiro de 2024 (4 meses), conforme quadro abaixo:

Item	Total do periodo	Média Anual	Reserva Técnica	Qtde a Licitar
1	17.290	51.870	16.130	68.000
2	110	330	170	500
3	144	432	368	800
4	11	33	47	80
5	3	9	6	15
6	0	0	30	30
7	5	15	30	45
8	4	12	28	40
9	0	0	30	30

3. Para as organizações localizadas na Região de Boa Vista/RR, o método utilizado para se apurar a estimativa das quantidades pretendidas considerou a série histórica de consumo no período de novembro de 2023 à fevereiro de 2024 (4 meses), conforme quadro abaixo:

Item	Total do periodo	Média Anual	Reserva Técnica	Qtde a Licitar
1	9.150	27.450	8.550	36.000
2	0	0	100	100
3	200	600	200	800
4	20	60	20	80
5	1	3	6	10
6	0	0	20	20
7	15	45	20	65
8	0	0	20	20
9	0	0	20	20

4. Documentação que dá suporte à memória de cálculo são as seguintes notas de empenhos:

23NE001672	23NE001734	23NE001735	23NE001785	24NE000036	24NE000037	24NE000038
24NE000042	24NE000043	24NE000045	24NE000047	24NE000048	24NE000039	24NE000040

5. O objeto da contratação compõe-se de 9 itens que serão executados em organizações militares nas seguintes regiões:
- 5.1. REGIÃO 1: MANAUS-AM;
- 5.2. REGIÃO 2: IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM;

- 5.3. REGIÃO 3: COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÊS-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM;
- 5.4. REGIÃO 4: TONANTIS-AM E TABATINGA-AM;
- 5.5. REGIÃO 5: PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC;
- 5.6. REGIÃO 6: SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM; e
- 5.7. REGIÃO 7: BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR.

6. Constatou-se que a REGIÃO 2 à REGIÃO 7 possuem necessidades similares em matéria de quantitativo, por conta de apresentarem o mesmo perfil de quantidades de organizações a serem apoiadas pelo 4º CTA.

7. Como resultado, considerando que **objeto da contratação compõe-se de 9 itens, repetidos 7 (sete) vezes identicamente, de acordo com a localidade de execução**, a estimativa dos quantitativos de serviço demandado foi consolidada a seguir:

Item	Descrição	Unid	Qtd
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	68.000
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	500
3	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
4	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15
6	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	30
7	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	45
8	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	40
9	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	30
10	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 2 – IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	36.000
11	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 2 – IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	100
	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM ,		

12	ANAMÃ-AM E ANORI-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
13	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
14	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10
15	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
16	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	65
17	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
18	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM, ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
19	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	36.000
20	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	100
21	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
22	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
23	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10
24	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
25	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	65
26	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 3 - COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20

27	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÊS-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
28	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	36.000
29	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	100
30	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
31	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
32	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10
33	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
34	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	65
35	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
36	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
37	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	36.000
38	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	100
39	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
40	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
41	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10
42	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
43	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	65
44	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20

45	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
46	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	36.000
47	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	100
48	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
49	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
50	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10
51	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
52	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	65
53	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
54	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
55	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	36.000
56	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	100
57	Serviço de instalação de PONTO LÓGICO categoria 6, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	800
58	Serviço de instalação de DIO, incluindo material com acopladores e conectores, Cordão Óptico Duplex Monomodo, fusão, certificação e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80
59	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão dos pontos necessários; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10
60	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
61	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	65
62	Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20
	Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR) .		

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.870.360,00

1. O valor dos custos estimado da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte encontram-se consolidado à parte no Relatório de Pesquisa de Preço elaborado em sistema disponibilizado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

1. PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

1.1. Com fundamento no art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021, o objeto foi parcelado, com vistas ao melhor aproveitamento do mercado e à ampliação da competitividade. Como resultado, o objeto foi reduzido a unidades de itens indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do item, não cabendo mais subdividi-los para que possam ser licitados e contratados distintamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável.

1.2. O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

- a. ser técnica e economicamente viável;
- b. não haver prejuízo para o conjunto da solução;
- c. não haver perda de escala; e d. haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

2. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO DE LOTES DE ITENS

2.1. O objeto foi dividido em diversos itens, e estes reunidos em 7 (sete) grupos, conforme indicado na tabela constante do item 9. (Estimativa das Quantidades a serem Contratadas), face a necessidade de integração entre os itens de serviços contratados.

2.2. O objeto licitado envolve tratamento técnico complexo, que demanda que o executante /contratada de cada uma das partes tenha conhecimento sobre as demais e da solução como um todo, em especial quanto aos requisitos de coordenação/sincronização e disponibilização dos serviços;

2.3. Os itens de cada um dos grupos são complementares, intimamente relacionados, interdependentes e afins entre si; foram agrupados por se tratar de partes integrantes da mesma solução técnica. A discriminação de itens específicos visa à individualização, à discriminação e à especificação dos seus elementos básicos, bem como ao dimensionamento dos custos e a formação dos preços de modo mais preciso e detalhado do que ocorreria em caso do seu não desmembramento;

2.4. Os itens reunidos em grupos, por serem complementares e interdependentes, em cada contratação, serão executados nos mesmos locais e na mesma época, sequenciados e coordenados entre si, resultando em uma única solução; exigindo os mesmos recursos e esforços relativos à segurança do trabalho e à mobilização de equipamentos, de materiais e de pessoal especializado;

2.5. Em consequência, é imperativo que os itens agrupados sejam atribuídos a uma mesma executante/contratada, permitindo o aproveitamento dos meios e a redução de custos, beneficiando diretamente a Administração com propostas mais vantajosas. Somente com a adjudicação dos itens de cada um dos grupos a uma única executante/contratada será possível garantir que o sistema ou a solução pretendida atenda às necessidades da Administração, além de atenderem às especificações técnicas mínimas exigidas no Edital e serem totalmente compatíveis entre si;

2.6. Por outro lado, não haverá nenhum prejuízo à livre e ampla competição, pois as empresas do ramo estão aptas a fornecer o objeto indistintamente, sem restrições, podendo oferecer proposta para todos os itens do grupo. Ao contrário, o agrupamento evitará a pulverização dos itens e o consequente possível desinteresse dos competidores.

3. AQUISIÇÃO ISOLADA DE ITEM DE GRUPO ADJUDICADO POR PREÇO GLOBAL

3.1. O objeto foi disposto como um conjunto de itens indivisíveis, respeitada a integridade qualitativa de cada um deles, mas esses itens não são totalmente independentes e suficientes em si mesmos, razão pela qual não podem ser licitados e contratados isoladamente, pois não se mostra técnica e economicamente viável. Via de regra, os itens agrupados só têm utilidade quando tomados em combinação com um ou mais itens do mesmo grupo para que produzam a solução final das demandas existentes.

3.2. Nem sempre será viável, exequível ou necessária a aquisição da TOTALIDADE dos itens agrupados, porque no grupo há itens que:

CASO I - nem sempre serão demandados em **toda ou a cada contratação**, por serem acessórios ou complementares; podendo sua contratação ser desnecessária, o que somente será definido no caso concreto, conforme a necessidade da demanda específica;

CASO II - nunca serão demandados em conjunto com a **totalidade** dos demais itens do grupo, por serem **excludentes ou alternativos** em relação a algum outro item; ou seja, uma vez optado por seu alternativo, o item deixa de ser necessário; nesses casos, os itens são previstos para contemplar as 2 (duas) ou mais alternativas possíveis, mas somente uma das alternativas é concretizada.

3.3. Considerado o CASO I, como exemplo, tem-se o Item 1, referente ao serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo, utilizando método de CABEAMENTO AÉREO; e o item 2 referente ao serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo, utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Nem sempre os 2 (dois) itens serão demandados na mesma requisição;

3.4. Considerado o CASO II, como exemplo, tem-se os Itens 6, referente ao serviço de instalação de RACK 24U em contraposição ao Item 7, referente ao serviço de instalação de RACK 12U, que são itens de serviços mutuamente excludentes entre si. Ou será demandada a instalação do RACK 24U ou do RACK 12U, mas nunca serão os dois modelos simultaneamente. Idem para os itens que se repetem. Estes itens são alternativos entre si, logo, é inexequível a contratação conjunta dos mesmos em uma só requisição.

3.5. Não é tecnicamente viável ou exequível adquirir somente o “item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor for o menor preço válido ofertado”, quando da não aquisição da totalidade dos itens do grupo, pois a solução pretendida ficaria incompleta e não alcançaria os objetivos pretendidos;

3.6. Assim, analisadas as características do objeto e considerado o modelo de execução de contratação definido, é **inexequível ou inviável restringir as aquisições** (emissão de empenho) **aos casos da demanda proporcional ou total de todos os itens**, por não atender às necessidades da Administração.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

1. Trata-se de uma solução simples/única, **SEM** a necessidade de outras contratações correlatas ou interdependentes para completar suas funcionalidades.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A contratação dos serviços está alinhada com os Planos de Gestão do 4º CTA e do escalão superior, ao contribuir para alcance dos seguintes objetivos estratégicos que lhe são correlatos:

1. ESTRATÉGIAS DE TELEMÁTICA DO 4º CTA:

1.1. OET 01 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do SisTEx.

1.2. OET 04 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas do 4º CTA.

1.3. OET 09 - Otimizar a utilização dos Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários do 4º CTA.

2. OBJETIVOS ESTRATÉGICOS DE TELEMÁTICA DO ESCALÃO IMEDIATAMENTE SUPERIOR (CITEx), definidos no Plano de Gestão do SisTEx 2022-2025:

2.1. OET 01 - Entregar serviços alinhados com os requisitos do Exército Brasileiro.

2.2. OET 04 - Aperfeiçoar a Infraestrutura de Hospedagem e das Redes Corporativas.

2.3. OET 08 - Maximizar a Obtenção de Recursos Orçamentários e Extra Orçamentários.

3. Além disso, a presente contratação encontra respaldo institucional conforme previsão no **Plano de Contratações Anual do 4º CTA.**

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

1. Aumento da disponibilidade, confiabilidade e a integridade dos sistemas corporativos sob a responsabilidade do 4º CTA.

2. Melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo 4º CTA.

3. Aumento da garantia da disponibilidade, da confiabilidade e da integridade dos sistemas corporativos sob a responsabilidade do 4º CTA.

4. Adequar o ambiente para novas demandas de TI.

15. Providências a serem Adotadas

1. QUANTO À NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1.1. Não há a necessidade de adequação do ambiente do 4º CTA para que a contratação surta seus efeitos.

1.2. Na avaliação que concluiu pela desnecessidade de adequação do ambiente, foram considerados os seguintes aspectos:

1.2.1. Infraestrutura tecnológica.

1.2.2. Infraestrutura elétrica.

1.2.3. Logística de entrega pelo fornecedor.

1.2.4. Logística de recebimento no almoxarifado.

1.2.5. Espaço físico onde será alocado o bem/aplicado o serviço.

2. QUANTO À NECESSIDADE DE OBTENÇÃO DE LICENÇAS, OUTORGAS OU AUTORIZAÇÕES

2.1. Não se aplica.

3. QUANTO À NECESSIDADE DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

3.1. A indicação do futuro fiscal de contrato recairá sobre representante da Contratante possuidor de qualificação técnica pertinente e necessária para o acompanhamento e o controle da execução do objeto, observado o equilíbrio entre as suas atribuições principais e a sua carga de trabalho, conforme sugerido no § 2º do art. 41 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017:

“Art. 41 (...)

§ 2º Na indicação de servidor devem ser considerados a **compatibilidade** com as atribuições do cargo, a **complexidade** da fiscalização, o **quantitativo** de contratos por servidor e a sua **capacidade** para o desempenho das atividades.”

3.2. Identificado o risco de que a designação de fiscal de contrato recaia sobre representante da Contratante com tempo insuficiente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto ou tecnicamente desqualificado, levando à fiscalização inadequada, serão tomadas as seguintes medidas preventivas, já consolidadas como práticas usuais:

3.2.1. Avaliação se o representante da Contratante possuirá **tempo hábil** para executar a atividade de fiscalização, considerando suas demais atribuições, avaliando ainda a necessidade de designar a atribuição em caráter de exclusividade e a quantidade (e complexidade) dos contratos em cuja gestão/fiscalização o designado já atua.

3.2.2. Avaliação se o representante da Contratante possuirá **qualificação técnica** suficiente para executar a atividade.

3.2.3. Designação do representante da Contratante para que frequente **curso de gestão e fiscalização** de contratos administrativos, caso ainda não o possua.

4. QUANTO AO ACOMPANHAMENTO DOS RISCOS

4.1. O Mapa de Riscos deverá ser atualizado após a fase de Seleção do Fornecedor e após a ocorrência de eventos relevantes, durante a gestão do contrato.

16. Possíveis Impactos Ambientais

1. Em consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da AGU, não foram identificados possíveis impactos ambientais relacionado com o objeto do presente e
2. Portanto, é possível afirmar que não há previsão de impactos ambientais consequentes da contratação do serviço, exceto aqueles cuidados necessários no descarte dos materiais de entulho, que deverão ser feitos em locais apropriados, destinados a cada tipo resíduo, de acordo com as normas pertinentes.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução mostra-se viável tecnicamente e necessária, evidenciando maior probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência na adoção da alternativa escolhida.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

RAPHAEL PINTO DE SOUZA
Integrante Requisitante/Técnico

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
44/2024	160016	Rascunho	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Título: Serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura d			
Observações:			
Total de itens cotados: 9		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 163.335,2000	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
2143 - Instalação e Montagem de Redes Aéreas - Telecomunicações	METRO LINEAR	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 13,0000	R\$ 22,9180	R\$ 19,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 42,8641%		
Desvio Padrão: 9,8236		
Maior Preço: R\$ 36,7500		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	88000		R\$ 9,9900	07/05/2024	Não

Data da Cotação

07/05/2024

Informações Adicionais

https://www2.comprasnet.gov.br/siasgnet-atasrp/public/pesquisarItemSRP.do?method=iniciar¶metro.identificacaoCompra.numeroUasg=160016¶metro.identificacaoCompra.modalidadeCompra=5¶metro.identificacaoCompra.numeroCompra=00007¶metro.identificacaoCompra.anoCompra=2023

Hora da Cotação

16:24

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	93900		R\$ 10,0000	07/05/2024	Não

Data da Cotação

07/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:29

Endereço Eletrônico

[ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	25001		R\$ 12,0000	07/05/2024	Não

Data da Cotação

07/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:33

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	35000		R\$ 13,0000	07/05/2024	Sim

Data da Cotação

07/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:36

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	30000		R\$ 13,5000	07/05/2024	Sim

Data da Cotação

07/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:38

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R\$ 19,0000	07/05/2024	Sim

Data da Cotação

07/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

16:40

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	40000		R\$ 12,5000	07/05/2024	Não
---	----	---	-------	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação 07/05/2024	Informações Adicionais -
--------------------------------------	------------------------------------

Hora da Cotação 16:42	Endereço Eletrônico PE 07/2023	Anexos -
---------------------------------	--	--------------------

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO. IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	284000		R\$ 36,7500	26/04/2024	Sim
---	----	---	--------	--	-------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor 40.835.660/0001-07	Endereço Eletrônico PROPOSTA DE PREÇOS
--	--

Data da Cotação 26/04/2024	Hora da Cotação 16:45	Validade da Cotação 26/05/2024
--------------------------------------	---------------------------------	--

Contato (95) 98107-1900/ wattech.engenharia@hotmail.com	Informações Adicionais -
---	------------------------------------

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	284000		R\$ 32,3400	02/05/2024	Sim
---	----	--------------------------------	--------	--	-------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor 28.042.482/0001-61	Endereço Eletrônico PROPOSTA DE PREÇOS
--	--

Data da Cotação 02/05/2024	Hora da Cotação 16:48	Validade da Cotação 02/06/2024
--------------------------------------	---------------------------------	--

Contato (92) 98111-3100 / 98202-3100 adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom.net	Informações Adicionais -
--	------------------------------------

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	284000		R\$ 42,6000	06/05/2024	Não
----	----	--	--------	--	-------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor 10.720.502/0001-40	Endereço Eletrônico PROPOSTA COMERCIAL
--	--

Data da Cotação 06/05/2024	Hora da Cotação 16:50	Validade da Cotação 06/08/2024
--------------------------------------	---------------------------------	--

Contato 92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com	Informações Adicionais -
---	------------------------------------

Anexos
-

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 2

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
2151 - Instalação e Montagem Redes Subterrâneas - Telecomunicações		METRO LINEAR	100
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 20,1708%
R\$ 32,0000	R\$ 41,6200	R\$ 40,0000	Desvio Padrão: 8,3951
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 60,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10000		R\$ 45,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:02

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R\$ 35,3400	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:05

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	5000		R\$ 32,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:07

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	5000		R\$ 39,0000	08/05/2024	Sim
---	----	---	------	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:20

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	5000		R\$ 40,0000	08/05/2024	Sim
---	----	---	------	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:21

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R\$ 40,0000	08/05/2024	Sim
---	----	---	------	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:23

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	8000		R\$ 28,0000	08/05/2024	Não
---	----	---	------	--	-------------	------------	-----

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:25

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	1100		R\$ 133,3500	26/04/2024	Não
---	----	---	------	--	--------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor

40.835.660/0001-07

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE PREÇOS](#)

Data da Cotação

26/04/2024

Hora da Cotação

10:27

Validade da Cotação

26/05/2024

Contato

(95) 98107-1900 wattech.engenharia@hotmail.com -

Informações Adicionais

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	1100		R\$ 113,1900	02/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
28.042.482/0001-61		PROPOSTA DE PREÇOS
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
02/05/2024	10:32	02/06/2024
Contato	Informações Adicionais	
(92) 98111-3100 / 98202-3100 adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom.net	-	
Anexos		
-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	1100		R\$ 60,0000	07/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/05/2024	10:35	07/08/2024
Contato	Informações Adicionais	
299.192.198-60 92 3307 0636 92 982440434 total. tec@hotmail.com	-	
Anexos		
-		

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
27570 - serviço de instalação / montagem / remanejamento e Manutenção de rede local de computadores	PONTO DE REDE	100
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 650,0000	R\$ 856,6667	R\$ 820,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 21,6575% Desvio Padrão: 185,5323 Maior Preço: R\$ 1.100,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	3330		R\$ 210,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

10:59

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	2895		R\$ 459,1100	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:00

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	350		R\$ 650,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:01

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1200		R\$ 600,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:04

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	2000		R\$ 550,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:05

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

[Fl 46 - PE 14/2024-160016]							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1600		R\$ 820,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:07

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	4000		R\$ 525,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

11:08

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	5600		R\$ 1.732,5000	26/04/2024	Não

Identificação do Fornecedor

40.835.660/0001-07

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE PREÇOS](#)

Data da Cotação

26/04/2024

Hora da Cotação

11:12

Validade da Cotação

26/05/2024

Contato

(95) 98107-1900 wattech.engenharia@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	5600		R\$ 1.501,5000	02/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor

28.042.482/0001-61

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE PREÇOS](#)

Data da Cotação

02/05/2024

Hora da Cotação

11:13

Validade da Cotação

02/06/2024

Contato

(92) 98111-3100 / 98202-3100 adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom.net

Informações Adicionais

-

Anexos

-

[Fl 47 - PE 14/2024-160016]							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	5600		R\$ 1.100,0000	07/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL	
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/05/2024		11:16	07/08/2024
Contato		Informações Adicionais	
299.192.198-60 92 3307 0636 92 982440434 total. tec@hotmail.com		-	
Anexos		-	

Legenda: ▲ Compra Anulada ou Revogada.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade	UNIDADE	10
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 2.800,0000	R\$ 3.433,3333	R\$ 3.000,0000
Método de cálculo adotado: Mediana		
Coeficiente de Variação: 22,0967% Desvio Padrão: 758,6538 Maior Preço: R\$ 4.500,0000		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	88		R\$ 2.800,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação		Informações Adicionais	
08/05/2024		-	
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos	
13:09	PE 07/2023	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	90		R\$ 1.505,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação		Informações Adicionais	
08/05/2024		-	
Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos	
13:10	PE 07/2023	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	15		R\$ 1.600,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:15

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	60		R\$ 1.500,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:16

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	60		R\$ 2.600,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:17

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	60		R\$ 3.000,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:19

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	80		R\$ 2.600,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:28

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

[Fl 49 - PE 14/2024-160016]							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	560		R\$ 6.510,0000	26/04/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
40.835.660/0001-07		PROPOSTA DE PREÇOS
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
26/04/2024	13:30	26/05/2024
Contato	Informações Adicionais	
(95) 98107-1900 wattech.engenharia@hotmail.com	-	
Anexos		
-		

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	560		R\$ 5.659,5000	02/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
28.042.482/0001-61		PROPOSTA DE PREÇOS	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação	
02/05/2024	13:45	02/06/2024	
Contato		Informações Adicionais	
Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100 E-mail: adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom		-	
Anexos			
-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	560		R\$ 4.500,0000	06/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
06/05/2024	13:52	-
Contato	Informações Adicionais	
92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com -		
Anexos		
-		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 5

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade	UNIDADE	6

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 21,0131%
R\$ 1.600,0000	R\$ 2.342,8800	R\$ 2.500,0000	Desvio Padrão: 492,3117
			Maior Preço: R\$ 2.864,4000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	44		R\$ 2.500,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
08/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:20	-
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	87		R\$ 851,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação	Informações Adicionais
08/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:21	-
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 890,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação	Informações Adicionais
08/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:22	-
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	15		R\$ 850,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação	Informações Adicionais
08/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:23	-
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	13		R\$ 1.600,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:25

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 1.950,0000	08/05/2024	Sim

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:26

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	13		R\$ 1.200,0000	08/05/2024	Não

Data da Cotação

08/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:27

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	75		R\$ 3.339,0000	26/04/2024	Não

Identificação do Fornecedor

40.835.660/0001-07

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE PREÇOS](#)

Data da Cotação

26/04/2024

Hora da
Cotação

15:31

Validade da Cotação

-

Contato

Tel: (95) 98107-1900 E-mail: wattech.
engenharia@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

-

[Fl. 52 - PE 14/2024-160016]									
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe		
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	75		R\$ 2.864,4000	02/05/2024	Sim		

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
28.042.482/0001-61		PROPOSTA DE PREÇOS
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
02/05/2024	15:32	-
Contato	Informações Adicionais	
Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100 E-mail: adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom	-	
Anexos	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	75		R\$ 2.800,0000	07/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/05/2024	15:05	-
Contato	Informações Adicionais	
92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com -		
Anexos		
-		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade		UNIDADE	4
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 24,9853%
R\$ 3.000,0000	R\$ 3.864,2125	R\$ 3.500,0000	Desvio Padrão: 965,4868
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 5.456,8500

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	32		R\$ 2.700,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:26

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	46		R\$ 2.100,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:29

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	6		R\$ 2.300,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:30

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 2.100,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:32

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 3.200,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

13:46

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 3.800,0000	09/05/2024	Sim
---	----	---	----	--	----------------	------------	-----

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:47	PE 07/2023	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 3.000,0000	09/05/2024	Sim
---	----	---	----	--	----------------	------------	-----

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-

Hora da Cotação	Endereço Eletrônico	Anexos
13:48	PE 07/2023	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	150		R\$ 6.615,0000	26/04/2024	Não
---	----	---	-----	--	----------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico
40.835.660/0001-07	PROPOSTA

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
26/04/2024	13:50	-

Contato	Informações Adicionais
Tel: (95) 98107-1900 E-mail: wattech. engenharia@hotmail.com	-

Anexos
-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
----	--------	------	------------	---------	----------------	------	--------

9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	150		R\$ 5.456,8500	02/05/2024	Sim
---	----	--------------------------------	-----	--	----------------	------------	-----

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico
28.042.482/0001-61	PROPOSTA DE PREÇOS

Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
02/05/2024	13:51	-

Contato	Informações Adicionais
Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100 E-mail: adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom	-

Anexos
-

[Fl 55 - PE 14/2024-160016]							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	150		R\$ 7.500,0000	07/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL	
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/05/2024		13:53	-
Contato		Informações Adicionais	
92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com		-	
Anexos			
-			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 7

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
13692 - Instalação e Montagem de Rede Local de Conectividade		UNIDADE	8
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	 Mediana	Coefficiente de Variação: 5,5104%
R\$ 850,0000	R\$ 937,5000	R\$ 960,0000	Desvio Padrão: 51,6599
Método de cálculo adotado: Mediana			Maior Preço: R\$ 980,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	64		R\$ 500,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação		Informações Adicionais	
09/05/2024		-	
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos
13:55		PE 07/2023	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	60		R\$ 610,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação		Informações Adicionais	
09/05/2024		-	
Hora da Cotação		Endereço Eletrônico	Anexos
14:03		PE 07/2023	-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	10		R\$ 970,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
14:06	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	20		R\$ 980,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
14:08	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	18		R\$ 750,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
14:10	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	15		R\$ 950,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
14:12	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	30		R\$ 850,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
14:39	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

[Fl 57 - PE 14/2024-160016]							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	435		R\$ 1.942,5000	26/04/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
40.835.660/0001-07		PROPOSTA DE PREÇOS	
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação
26/04/2024		14:41	-
Contato		Informações Adicionais	
Tel: (95) 98107-1900 E-mail: wattech.engenharia@hotmail.com		-	
Anexos			
-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	435		R\$ 1.674,7500	02/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
28.042.482/0001-61		PROPOSTA DE PREÇOS	
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação
02/05/2024		14:48	-
Contato		Informações Adicionais	
Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100 E-mail: adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom		-	
Anexos			
-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	435		R\$ 2.800,0000	07/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL	
Data da Cotação		Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/05/2024		15:09	-
Contato		Informações Adicionais	
92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com		-	
Anexos			
-			

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
19690 - Fusão Fibra Óptica	UNIDADE	48

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 44,0000

Média

R\$ 94,6100

● Mediana

R\$ 90,0000

Coefficiente de Variação: 40,2661%

Desvio Padrão: 38,0958

Maior Preço: R\$ 147,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: AM
Esfera: Federal

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	4140		R\$ 25,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:11

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	2236		R\$ 38,9600	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:15

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	300		R\$ 25,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:16

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 30,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:17

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1500		R\$ 65,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:18	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 90,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:19	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1900		R\$ 44,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação	Informações Adicionais
09/05/2024	-
Hora da Cotação	Anexos
15:20	-
	Endereço Eletrônico
	PE 07/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	160		R\$ 147,0000	26/04/2024	Sim

Identificação do Fornecedor	Endereço Eletrônico
40.835.660/0001-07	PROPOSTA DE PREÇOS
Data da Cotação	Validade da Cotação
26/04/2024	-
Contato	Informações Adicionais
Tel: (95) 98107-1900 E-mail: wattech. engenharia@hotmail.com	-
Anexos	
-	

[Fl 60 - PE 14/2024-160016]								
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	435		R\$ 127,0500	02/05/2024	Sim	

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico	
28.042.482/0001-61		PROPOSTA DE PREÇOS	
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação	
02/05/2024	15:24	-	
Contato		Informações Adicionais	
Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100 E-mail: adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom		-	
Anexos			
-			

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe	
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	160		R\$ 240,0000	07/05/2024	Não	

Identificação do Fornecedor		Endereço Eletrônico
10.720.502/0001-40		PROPOSTA COMERCIAL
Data da Cotação	Hora da Cotação	Validade da Cotação
07/05/2024	15:25	-
Contato	Informações Adicionais	
92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com -		
Anexos		
-		

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Item: 9

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
25470 - Serviço de Vistoria / Validação / Certificação		UNIDADE	48
Consolidação dos preços cotados			
Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 15,5075%
R\$ 65,0000	R\$ 89,5900	R\$ 92,4000	Desvio Padrão: 13,8932
			Maior Preço: R\$ 108,1500
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses
Estado: AM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	4140		R\$ 92,4000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:26

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1796		R\$ 28,6600	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:27

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	300		R\$ 18,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:28

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 20,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:29

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1500		R\$ 65,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:30

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	II	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Contratações Similares pela Administração Pública	1000		R\$ 90,0000	09/05/2024	Sim

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:31

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	III	ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023 - Sítios Eletrônicos Especializados	1900		R\$ 44,0000	09/05/2024	Não

Data da Cotação

09/05/2024

Informações Adicionais

-

Hora da Cotação

15:32

Endereço Eletrônico

[PE 07/2023](#)

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	IV	WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - Fornecedor	150		R\$ 108,1500	26/04/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

40.835.660/0001-07

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE PREÇOS](#)

Data da Cotação

26/04/2024

Hora da
Cotação

15:33

Validade da Cotação

-

Contato

Tel: (95) 98107-1900 E-mail: wattech.
engenharia@hotmail.com

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	IV	FULL TELECOM LTDA - Fornecedor	150		R\$ 92,4000	02/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor

28.042.482/0001-61

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA DE PREÇOS](#)

Data da Cotação

02/05/2024

Hora da
Cotação

15:34

Validade da Cotação

-

Contato

Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100 E-mail:
adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom

Informações Adicionais

-

Anexos

-

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	IV	Totaltec Engenharia e Tecnologia - Fornecedor	150		R\$ 240,0000	07/05/2024	Não

Identificação do Fornecedor

10.720.502/0001-40

Data da Cotação

07/05/2024

Contato

92 3307 0636 92 982440434 total.tec@hotmail.com -

Anexos

-

Endereço Eletrônico

[PROPOSTA COMERCIAL](#)

Hora da Cotação Validade da Cotação

15:36 -

Informações Adicionais

Legenda:  Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

"Art. 3º A pesquisa de preços **será materializada em documento** que conterá, no mínimo: (...)” IN SEGES/ME nº 65/2021

Baseado no Caderno de Logística - Pesquisa de Preços
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos
2024, Março, Versão 1.0

I - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente contratação é a **contratação de serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica.**

II - PARÂMETROS / FONTES DE CONSULTA

2.1. Os valores de referência apresentados neste relatório foram obtidos por meio de pesquisa ampla, detalhada, transparente e cuidadosa, de modo a configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são comumente praticados no mercado, de forma combinada ou não, dos seguintes parâmetros previstos no art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021:

2.1.1. Parâmetro do INCISO I - composição de **custos unitários menores ou iguais à mediana** do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, **como Painel de Preços** ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.2. Parâmetro do INCISO II - **contratações similares feitas pela Administração Pública**, em execução ou concluídas no **período de 1 (um) ano anterior** à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

(X) UTILIZADA NESTA PESQUISA () NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.3. Parâmetro do INCISO III - dados de **pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de **sítios eletrônicos especializados ou de**

domínio amplo, desde que **atualizados** no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de **até 6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;
() UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.4. Parâmetro do INCISO IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de **6 (seis) meses de antecedência** da data de divulgação do edital; ou
(X) UTILIZADA NESTA PESQUISA () NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

2.1.5. Parâmetro do INCISO V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de **até 1 (um) ano anterior** à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.
() UTILIZADA NESTA PESQUISA (X) NÃO UTILIZADA NESTA PESQUISA

III - PARÂMETROS CONSULTADOS

3.1. Para a definição do valor estimado da contratação foram utilizados os parâmetros previstos na IN SEGES /ME nº 65/2021, de forma simples ou combinada, conforme discriminado na tabela abaixo:

Item	Parâmetros Utilizados	Justificativa para Escolha
1 a 9	INCISO II (contratações similares feitas pela Administração Pública)	priorizado por recomendação do art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021
1 a 9	INCISO IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores	para tornar a pesquisa de preços mais ampla e robusta, abrangendo mais que uma fonte de dados, pois a forma combinada de parâmetros tende a refletir melhor a realidade dos preços do mercado.

3.2. Foram priorizadas as consultas aos sistemas oficiais de governo e às contratações similares feitas pela Administração Pública, com uso dos parâmetros previstos no art. 5º, incisos I e II, da IN SEGES/ME nº 65 /2021, em conformidade com o art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

3.2. Apesar de terem sido priorizados os parâmetros estabelecidos nos **incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública)**, como previsto no art. 5º, § 1º, da IN SEGES /ME nº 65/2021, os demais parâmetros não foram descartados, tendo sido empregados de forma combinada.

3.3. PESQUISA DIRETA COM FORNECEDORES

3.3.1. Na intenção de coleta de preços por consulta direta com fornecedores, como prevista no art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, foi enviada comunicação às seguintes empresas:

Fornecedor	Apresentou Resposta?	Justificativa p/ Escolha
IELDA MARIA GOMES BONFIM-EPP (FULL TELECOM LTDA)	Sim	Ver Item 3.3.1
WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Sim	Ver Item 3.3.1
MANAÓS TELECOMUNICAÇÕES LTDA	Não	-
ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA (TOTALTEC)	Sim	Ver Item 3.3.1
HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA	Não	-
VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP	Não	-

MJP INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME	[E 65 - PE 14/2024-160016]	Não	-
CONECTAR TECNOLOGIA		Não	-
ALFA TELECOM		Não	-
M. P. FERREIRA		Não	-

3.3.2. Apesar de terem sido priorizados os parâmetros estabelecidos nos **incisos I (sistemas oficiais de governo) e II (contratações similares feitas pela Administração Pública)**, como previsto no art. 5º, § 1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021, outras fontes não foram descartadas.

3.3.2.1. O uso do parâmetro de pesquisa direta com fornecedores, previsto no art. 5º, inciso IV, da IN SEGES/ME nº 65/2021, justifica-se pela insuficiência dos demais parâmetros previstos ou por não terem sido encontrados processos de compra passíveis de comparação em qualidade e dimensionamento, compatíveis com o objeto pesquisado.

3.3.2. Foram tomadas as seguintes cautelas na adoção de dados obtidos pela pesquisa direta com fornecedores:

- a.** foi realizada como última opção;
- b.** foi realizada mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- c.** compreendidos no intervalo de até **6 (seis) meses** de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório; e
- d.** somente com empresas do ramo pertinente ao objeto da contratação e não vinculadas entre si.

3.4. O preço estimado para a contratação considerou o mínimo de **3 (três)** cotações, nos termos do art. 6º, § 5º, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

IV - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS

4.1. As séries de preços coletados, incluindo aqueles eventualmente considerados como inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, foram discriminadas no corpo deste Relatório de Pesquisa de Preços, e no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

V - METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

5.1. Dentre os preços coletados, foram desconsiderados no resultado final aqueles inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, conforme discriminado no MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS.

5.2. A obtenção do preço estimado deu-se com base nas opções previstas no art. 6º da IN SEGES/ME nº 65/2021, quais sejam, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços.

5.9.1. Nesse caso, a **MÉDIA** só pode ser usada se for **menor ou igual à MEDIANA** do item pesquisado, nunca se for maior, conforme mandamento do art. 5º, inciso I, da IN SEGES/ME nº 65/2021.

VI - JUSTIFICATIVAS PARA A METODOLOGIA UTILIZADA, EM ESPECIAL PARA A DESCONSIDERAÇÃO DE VALORES INCONSISTENTES, INEXEQUÍVEIS OU EXCESSIVAMENTE ELEVADOS

6.1. Para obtenção do resultado da pesquisa de preços, não foram considerados como aceitáveis os preços inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, pois é indispensável avaliar, de forma crítica, os preços obtidos junto ao mercado, em especial quando há grande variação entre os valores obtidos.

VII - MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONCLUSÃO

7.1. O preço estimado da contratação está consolidado no **MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS** anexo, incluindo a indicação explícita da metodologia aplicada para o cálculo do valor (média, mediana ou menor preço).

7.2. Após a realização de pesquisa de preços, em conformidade com a IN SEGES/ME nº 65/2021, certifica-se que o preço estimado para a presente contratação é compatível com os praticados no mercado.

7.3. Os documentos que dão suporte ao cálculo do valor estimado encontram-se autuados e foram anexados a este Relatório para comprovação, exceto os preços coletados que correspondem ao **parâmetro I (sistemas oficiais de governo)** de que trata o art. 5º IN SEGES/ME nº 65/2021, por serem vinculados e estarem amplamente divulgados e disponíveis no Compras.gov.

VIII - ANEXOS

8.1. Seguem anexos a este Relatório os demais documentos que compõe a pesquisa de preços:

a. Mapa Comparativo de Preços; e

b. Preços Coletados.

IX - IDENTIFICAÇÃO DOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELA PESQUISA DE PREÇOS

9.1. A presente pesquisa de preços foi conduzida por:

Manaus/AM,

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON -ST
Responsável pela Pesquisa de Preços

Relatório emitido em 13/05/2024 16:21

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

1. Os valores de referência apresentados no presente foram oriundos de cotação ampla, detalhada, transparente, cuidadosa, de modo a se configurar um juízo seguro de que os preços orçados estão compatíveis com os que são praticados comumente no mercado, sendo observados, inclusive, a utilização de forma combinada ou não dos parâmetros, atento ainda as prioridades elencadas na Instrução Normativa nº 65-SEGES /ME, de 7 de julho de 2021.
2. Diante do exposto, a pesquisa de preços obteve o seguinte resultado:

Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Fonte 1	Fonte 2	Fonte 3	Fonte 4	Fonte 5	Fonte 6	Fonte 7	Fonte 8	Fonte 9	Fonte 10	Critério Aplicado	Valor Estimado	Valor Total (R\$)
				V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit	V. Unit			
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO.	m	320.000	9,99	10,00	12,00	13,00	13,50	19,00	12,50	36,75	32,34	42,60	Mediana	19,00	6.080.000,00
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo: cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível).	m	1.600	45,00	35,34	32,00	39,00	40,00	40,00	28,00	133,35	113,19	60,00	Mediana	40,00	64.000,00
3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material: Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada.	Ponto	6.800	210,00	459,11	650,00	600,00	550,00	820,00	525,00	1.732,50	1.501,50	1.100,00	Mediana	820,00	5.576.000,00
4	Serviço de instalação de DIO 24 portas, incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.	Unid	610	2.800,00	1.505,00	1.600,00	1.500,00	2.600,00	3.000,00	2.600,00	6.510,00	5.659,50	4.500,00	Mediana	3.000,00	1.830.000,00
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação.	Unid	225	2.500,00	851,00	890,00	850,00	1.600,00	1.950,00	1.200,00	3.339,00	2.864,40	2.800,00	Mediana	2.500,00	562.500,00
6	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material.	Unid	160	2.700,00	2.100,00	2.300,00	2.100,00	3.200,00	3.800,00	3.000,00	6.615,00	5.456,85	7.500,00	Mediana	3.500,00	560.000,00
7	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material.	Unid	460	500,00	610,00	970,00	980,00	750,00	950,00	850,00	1.942,50	1.674,75	2.800,00	Mediana	960,00	441.600,00
8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material.	Unid	640	25,00	38,96	25,00	30,00	65,00	90,00	44,00	147,00	127,05	240,00	Mediana	90,00	57.600,00
9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material.	Unid	390	92,40	28,66	18,00	20,00	65,00	90,00	44,00	108,15	92,40	240,00	Mediana	92,40	36.036,00
ESTIMADO (R\$)																15.207.736,00

Fonte 01: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 02: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 03: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 04: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 05: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 06: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 07: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023, conforme o Relatório de Pesquisa de Preços
Fonte 08: Fornecedor WATTECH ENGENHARIA
Fonte 09: Fornecedor FULL TELECOM LTDA
Fonte 10: Fornecedor TOTALTEC

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

ORÇAMENTO DETALHADO DA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS UNITÁRIOS

ITEM 1				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	13,89
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	2,08
C	Lucro	10,00%	7,31%	1,39
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	1,64
E	Total	-	100,00%	19,00

ITEM 2				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	29,23
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	4,38
C	Lucro	10,00%	7,31%	2,92
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	3,46
E	Total	-	100,00%	40,00

ITEM 3				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	599,26
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	89,87
C	Lucro	10,00%	7,31%	59,94
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	70,93
E	Total	-	100,00%	820,00

ITEM 4				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	2.192,40
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	328,80
C	Lucro	10,00%	7,31%	219,30
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	259,50
E	Total	-	100,00%	3.000,00

ITEM 5				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)

A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	1.827,00
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	274,00
C	Lucro	10,00%	7,31%	182,75
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	216,25
E	Total	-	100,00%	2.500,00

ITEM 6				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	2.557,80
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	383,60
C	Lucro	10,00%	7,31%	255,85
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	302,75
E	Total	-	100,00%	3.500,00

ITEM 7				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	701,57
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	105,22
C	Lucro	10,00%	7,31%	70,18
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	83,04
E	Total	-	100,00%	960,00

ITEM 8				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	65,77
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	9,86
C	Lucro	10,00%	7,31%	6,58
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	7,79
E	Total	-	100,00%	90,00

ITEM 9				
Ord	Descrição	Percentual Sobre "A"	Percentual Sobre "E"	Valor (R\$)
A	Custos Diretos (materiais, ferramentas, Eqp, mão-de-obra, Sv)	-	73,08%	67,53
B	Despesas Indiretas (financeiras, administrativas, sociais, trabalhistas, previdenciários, etc)	15,00%	10,96%	10,13
C	Lucro	10,00%	7,31%	6,75
D	Tributos (ISS, PIS, COFINS, outros)	-	8,65%	7,99
E	Total	-	100,00%	92,40

PREÇOS COLETADOS

CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1 PE 07/2023

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM, CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, processo administrativo nº 64192.000901/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: IELDA MARIA GOMES BONFIM-EPP (CNPJ: 28.042.482/0001-61)

Endereço: RUA NOVA PALESTINA, 51 – CRESPO, MANAUS-AM

Domicílio Bancário: BANCO SANTANDER, AG 4411, C/C 13001530-5

Representante: JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS (Função: DIRETOR)

Fone: 92 98111-3100 **e-mail:** jean@fulltelecom.net / adm@fulltelecom.net



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
1	1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	88.000	9,99	879.120,00
1	2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	10.000	45,00	450.000,00
1	3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	3.330	210,00	699.300,00
1	4	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	88	2.800,00	246.400,00
1	5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	44	2.500,00	110.000,00
1	6	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	32	2.700,00	86.400,00
1	7	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	64	500,00	32.000,00
1	8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	4.140	25,00	103.500,00
1	9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	4.140	92,40	382.536,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

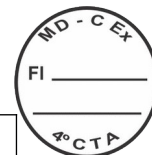
3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 1- PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA FI 2/6)



Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
1	1	m	100	6.000	78.000	10.000	88.000
1	2	m	100	2.000	10.000		10.000
1	3	Ponto	24	96	3.230	100	3.330
1	4	Unid	1	10	84	4	88
1	5	Unid	1	6	40	4	44
1	6	Unid	1	4	30	2	32
1	7	Unid	1	8	62	2	64
1	8	Sv	2	48	3.820	320	4.140
1	9	Sv	2	48	3.820	320	4.140

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

JEAN ASSIS SANTOS DE JESUS
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2 PE 07/2023

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM. CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, processo administrativo nº 64192.000901/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA (CNPJ: 40.835.660/0001-07)

Endereço: RUA ANTONIO MUTRAN PARACAT, 280- JÓQUEI CLUBE, BOA VISTA-RR

Domicílio Bancário: BANCO SICOOB, AG 5028, C/C 53.478-1

Representante: FABIO ALMEIDA RIBEIRO (**Função:** SÓCIO ADMINISTRADOR)

Fone: 95 3623-7936 /95 98107-1900

e-mail: wattech.engenharia@hotmail.com / ribeiro.tuta@hotmail.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 2- PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA FI 1/6)



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
7	55	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	93.900	10,00	939.000,00
7	56	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	2.000	35,34	70.680,00
7	57	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	2.895	459,11	1.329.123,45
7	58	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	90	1.505,00	135.450,00
7	59	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	87	851,00	74.037,00
7	60	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	46	2.100,00	96.600,00
7	61	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	610,00	36.600,00
7	62	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	2.236	38,96	87.114,56
7	63	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.796	28,66	51.473,36

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

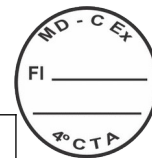
3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 2 - PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA FI 2/6)



Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
7	55	m	100	5.000	63.900	30.000	93.900
7	56	m	100	400	2.000	-	2.000
7	57	Ponto	24	96	1.895	1.000	2.895
7	58	Unid	1	4	60	30	90
7	59	Unid	1	5	37	50	87
7	60	Unid	1	3	26	20	46
7	61	Unid	1	6	30	30	60
7	62	Sv	2	48	1.836	400	2.236
7	63	Sv	2	48	1.596	200	1.796

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já



destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

FABIO ALMEIDA RIBEIRO
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 3 PE 07/2023

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM. CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, processo administrativo nº 64192.000901/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: MANAÓS TELECOMUNICAÇÕES LTDA (CNPJ: 33.983.742/0001-33)

Endereço: RUA CONDE DE SAPUCAÍ, 573, MUNDO NOVO BAIRRO CIDADE NOVA, MANAUS-AM

Domicílio Bancário: BANCO SANTANDER, AG 1340 C/C 13002538-6
BANCO CAIXA ECONÔMICA FEDERAL AG 1548 C/C 3055-1

Representante: FABIANO TEIXEIRA LIMA (Função: SÓCIO/DIRETOR)

Fone: 92 99494-0502 **e-mail:** vendas@manaostelecom.com

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União

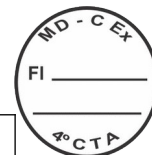
Ata de Registro de Preços – Não-Continuados

Atualização: Dezembro/2019

(Ata de Registro de Preços nº 3- PE SRP nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA FI 1/7)



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
2	10	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	25.001	12,00	300.012,00
2	11	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	32,00	160.000,00
2	12	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	350	650,00	227.500,00
2	13	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15	1.600,00	24.000,00
2	14	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	890,00	8.900,00
2	15	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	6	2.300,00	13.800,00
2	16	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	970,00	9.700,00
2	17	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	300	25,00	7.500,00
2	18	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 2 - IRANDUBA-AM, MANACAPURU-AM, RIO PRETO DA EVA-AM, NOVO AIRÃO-AM , ANAMÃ-AM E ANORI-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	300	18,00	5.400,00



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
6	46	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	35.000	13,00	455.000,00
6	47	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	39,00	195.000,00
6	48	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	1.200	600,00	720.000,00
6	49	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 6 - SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	1.500,00	90.000,00
6	50	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15	850,00	12.750,00
6	51	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	2.100,00	21.000,00
6	52	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	20	980,00	19.600,00
6	53	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	30,00	30.000,00
6	54	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 6- SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA-AM E BARCELOS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	20,00	20.000,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.



Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
2	10	m	100	5.000	25.001		25.001
2	11	m	100	1.000	5.000		5.000
2	12	Ponto	24	96	350		350
2	13	Unid	1	6	15		15
2	14	Unid	1	4	10		10
2	15	Unid	1	3	6		6
2	16	Unid	1	4	10		10
2	17	Sv	2	48	300		300
2	18	Sv	2	48	300		300
6	46	m	100	4.000	35.000		35.000
6	47	m	100	1.200	5.000		5.000
6	48	Ponto	24	96	1.200		1.200
6	49	Unid	1	6	60		60
6	50	Unid	1	5	15		15
6	51	Unid	1	3	10		10
6	52	Unid	1	4	20		20
6	53	Sv	2	48	1.000		1.000
6	54	Sv	2	48	1.000		1.000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento



convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.



6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens [6.7.1](#), [6.7.2](#) e [6.7.4](#) será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).



7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

FABIANO TEIXEIRA LIMA
Fornecedor Registrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras- 1948)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 4 PE 07/2023

O COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA, com sede na Avenida Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra, Manaus-AM. CEP 69.037-000, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.207.029/0001-00, neste ato representado pelo Sr Coronel R/1 SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES, Ordenador de Despesas, nomeado pelo Boletim Interno nº 231-Cmdo CMA, de 10/12/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, processo administrativo nº 64192.000901/2023-79, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de **serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica**, especificado(s) no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 07/2023-Cmdo CMA/4º CTA, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA (CNPJ: 10.720.502/0001-40)

Endereço: Av. AYRÃO, nº 1230 – PRAÇA 14 DE JANEIRO, CENTRO, MANAUS-AM

Domicílio Bancário: BANCO DO BRASIL, AG. N 5927-7, C/C 30.686-X

Representante: ANDRÉ LIMA DE SOUZA (Função: ANDRÉ LIMA DE SOUZA)

Fone: 92 3307 0636 92 982440434 **e-mail:** total.tec@hotmail.com



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
3	19	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	30.000	13,50	405.000,00
3	20	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	5.000	40,00	200.000,00
3	21	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	2.000	550,00	1.100.000,00
3	22	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	2.600,00	156.000,00
3	23	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	13	1.600,00	20.800,00
3	24	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	3.200,00	32.000,00
3	25	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	18	750,00	13.500,00
3	26	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.500	65,00	97.500,00
3	27	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 3 – COARI-AM, TEFÉ-AM, ALVARÃES-AM, CODAJÁS-AM, MANAQUIRI-AM, CAREIRO-AM, CAREIRO DA VÁRZEA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.500	65,00	97.500,00



Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
4	28	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	10.000	19,00	190.000,00
4	29	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	2.000	40,00	80.000,00
4	30	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	1.600	820,00	1.312.000,00
4	31	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	60	3.000,00	180.000,00
4	32	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	1.950,00	19.500,00
4	33	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	3.800,00	38.000,00
4	34	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 4- TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	15	950,00	14.250,00
4	35	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	90,00	90.000,00
4	36	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 4 - TONANTIS-AM E TABATINGA-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.000	90,00	90.000,00
5	37	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	40.000	12,50	500.000,00



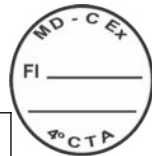
Gp Lote	Item	Descrição/Especificação	Unid	Qnt Total	Preço (R\$)	
					Unit	Total
5	38	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.	m	8.000	28,00	224.000,00
5	39	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	4.000	525,00	2.100.000,00
5	40	Serviço de instalação de DIO 24 portas, incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	80	2.600,00	208.000,00
5	41	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	13	1.200,00	15.600,00
5	42	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	10	3.000,00	30.000,00
5	43	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	30	850,00	25.500,00
5	44	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.900	44,00	83.600,00
5	45	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 5 - PORTO VELHO-RO, GUAJARÁ MIRIM-RO, HUMAITÁ-AM, RIO BRANCO-AC E CRUZEIRO DO SUL-AC). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1.900	44,00	83.600,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s):

3.1.1. UASG 160016- Cmdo CMA / 4º CTA; e

3.1.2. UASG 110794- Unidade Gestora Executora Operação Acolhida.



Gp Lote	Item	Unidade de Medida	Requisição Mín	Requisição Máx	Cmdo CMA / 4º CTA	UG Op Acolhida	Total
3	19	m	100	3.000	30.000		30.000
3	20	m	100	1.200	5.000		5.000
3	21	Ponto	24	96	2.000		2.000
3	22	Unid	1	4	60		60
3	23	Unid	1	4	13		13
3	24	Unid	1	4	10		10
3	25	Unid	1	6	18		18
3	26	Sv	2	48	1.500		1.500
3	27	Sv	2	48	1.500		1.500
4	28	m	100	2.500	10.000		10.000
4	29	m	100	500	2.000		2.000
4	30	Ponto	24	96	1.600		1.600
4	31	Unid	1	6	60		60
4	32	Unid	1	4	10		10
4	33	Unid	1	3	10		10
4	34	Unid	1	4	15		15
4	35	Sv	2	48	1.000		1.000
4	36	Sv	2	48	1.000		1.000
5	37	m	100	8.000	40.000		40.000
5	38	m	100	1.600	8.000		8.000
5	39	Ponto	24	96	4.000		4.000
5	40	Unid	1	8	80		80
5	41	Unid	1	4	13		13
5	42	Unid	1	3	10		10
5	43	Unid	1	6	30		30
5	44	Sv	2	48	1.900		1.900
5	45	Sv	2	48	1.900		1.900

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a



administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, de **01/07/2023 a 01/07/2024**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.7.1**, **6.7.2** e **6.7.4** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA vai assinada eletronicamente pelas partes, depois de lida e achada em ordem, e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 29/06/2023 15:17:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES – Coronel R/1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

ANDRE LIMA Assinado de forma
DE digital por ANDRE
SOUZA:2991 LIMA DE
9219860 SOUZA:29919219860
Dados: 2023.06.29
11:56:02 -03'00'

ANDRÉ LIMA DE SOUZA
Fornecedor Registrado

COTAÇÕES DIRETA COM FORNECEDORES

PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Comando do Comando Militar da Amazônia

Razão Social: WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ: 40.835.660/0001-07

Endereço: Travessa José Francisco, nº 1031, Cinturão Verde, Boa Vista/RR, CEP 69312-367

Tel: (95) 98107-1900

E-mail: wattech.engenharia@hotmail.com

1. Proponho os seguintes preços:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qnt	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	284.000	36,75	10.437.000,00
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	1.100	133,35	146.685,00
3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	5.600	1.732,50	9.702.000,00
4	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	560	6.510,00	3.645.600,00
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	75	3.339,00	250.425,00
6	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	150	6.615,00	992.250,00
7	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	435	1.942,50	844.987,50
8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	160	147,00	23.520,00
9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	150	108,15	16.222,50

2. Preço Total: R\$ 26.058.690,00 (vinte e seis milhões e cinquenta e oito mil e seiscentos e noventa reais).
3. Prazo de Execução/Entrega: xxx
4. Validade: 30 (trinta) dias.

Boa Vista/RR, 26 de abril de 2024

Local e data





Cotação de Preços - 4º CTA



92 98202-3100
92 98111-3100



adm@fulltelecom.net
jean@fulltelecom.net



Rua Nova Palestina, 51
Crespo - Manaus/AM



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Comando do Comando Militar da Amazônia

Razão Social: FULL TELECOM LTDA

CNPJ: 28.042.482/0001-61

Endereço: Rua Nova Palestina, 51, Crespo – 69073-488, Manaus/AM

Tel: (92) 98111-3100 / 98202-3100

E-mail: adm@fulltelecom.net / jean@fulltelecom.net

1. Proponho os seguintes preços:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qty	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	284.000	32,34	9.184.560,00
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	1.100	113,19	124.509,00
3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	5.600	1.501,50	8.408.400,00
4	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	560	5.659,50	3.169.320,00
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	75	2.864,40	214.830,00
6	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	150	5.456,85	818.527,50
7	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	435	1.674,75	728.516,25
8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	160	127,05	20.328,00



92 98202-3100
92 98111-3100



adm@fulltelecom.net
jean@fulltelecom.net



Rua Nova Palestina, 51
Crespo - Manaus/AM



Item	Descrição / Especificação	Unid	Qnt	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	150	92,40	13.860,00

2. Preço Total: R\$ 22.682.850,75 (22 milhões, seiscentos e oitenta e dois mil e oitocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)

3. Prazo de Execução/Entrega: Serão conforme o Edital e seus anexos.

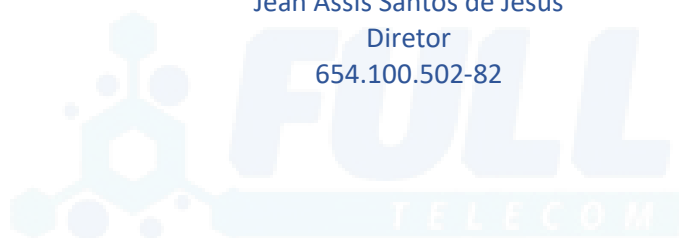
4. Validade: 30 (trinta) dias.

Manaus, 02 de maio de 2024

Jean Assis Santos de Jesus

Diretor

654.100.502-82



92 98202-3100
92 98111-3100



adm@fulltelecom.net
jean@fulltelecom.net



Rua Nova Palestina, 51
Crespo - Manaus/AM



Engenharia e Tecnologia

Fundada em 2009, a Totaltec Engenharia e Tecnologia, é uma empresa que vem se destacando no mercado por seus projetos, serviços e soluções de sistemas eletrônicos de alta tecnologia.

Os princípios básicos que consideramos essenciais em nossa sociedade fazem parte de nossos pilares de sustentação em nossos negócios: ética, competência, comprometimento, responsabilidade, qualidade, atualização, transparência.

Atualmente atuamos diretamente nas áreas de controle de acesso, automação, segurança, áudio/vídeo e conectividade. Com presença marcante no mercado de tecnologia, a Totaltec Engenharia e Tecnologia, tem entre os seus clientes empresas privadas renomadas e setor público em toda região Norte do Brasil.



PROPOSTA COMERCIAL

Manaus, 06 de maio de 2024.

Assunto: Propostas comercial para fornecimento de serviços técnicos.

Cliente: 4º CTA – A/C ST. FREDSON

Prezados (as),

Primeiramente gostaria de agradecer a oportunidade para elaboração dessa proposta comercial.

A proposta tem como objetivo implantar uma rede de fibra óptica e cabeamento estruturado.

Certos de que podemos disponibilizar a maior gama de benefícios, nos colocamos a disposição para quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

André Lima de Souza

Totaltec Engenharia e Tecnologia

Diretor Técnico



PROPOSTA: Cotação em valores unitários, conforme abaixo:

Item	Descrição / Especificação	Unid	Qnt	Preço Unit (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO . Demais características conforme Termo de Referência.	m	284.000	42,60	12.098.400,00
2	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível) . Demais características conforme Termo de Referência.	m	1.100	60,00	66.000,00
3	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	5.600	1.100,00	6.160.000,00
4	Serviço de instalação de DIO 24 portas , incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	560	4.500,00	2.520.000,00
5	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA , incluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	75	2.800,00	210.000,00
6	Serviço de instalação de RACK 24U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	150	7.500,00	1.125.000,00
7	Serviço de instalação de RACK 12U , incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	435	2.800,00	1.218.000,00
8	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	160	240,00	38.400,00
9	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 1 - MANAUS-AM). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	150	240,00	36.000,00
					23.471.800,00



Condições gerais:

- **Prazo de execução:** conforme TR
- **Forma de pagamento:** Conforme empenho
- **Validade da proposta:** 90 dias

Manaus, 07 de maio de 2024

A handwritten signature in black ink, appearing to read "André Lima de Souza".

André Lima de Souza



CLIENTES REFERENCIAIS

Venda Corporativa Totaltec Engenharia

CONSTRUTORAS / INCORPORADORAS: CivilCorp / Cristal Engenharia / Vaneng / Expansão e Marketing / Gaffisa / Construtora Aliança / PDG / Construtora Engeco/ SP Construções.

CONDOMINIOS: Barão da Vila / Riviera da Ponta Negra / Salvador Dali / Nice / Marseille / Evidence Ponta Negra / Shizen I e II / Aquarelle Ponta Negra / Jardim das Américas / Sollar da Villa / Thiago de Mello / Maison Ephigênio Sales / Amazon Trade Center / Jardim da Américas / Condomínio Topázio / Rubi / Garden Ville / Castelo da Villa.

EMPRESAS: Johnson & Johnson / Moto Honda da Amazônia / Amazon Refrigerantes / Aguacrim / Solimões Veículos / Grupo GR / Hospital Santa Júlia / Philco da Amazônia / Philips da Amazônia / Bertolini Transportes / Copag da Amazônia / Hospital Adventista / Dunorte / Hevi Embalagens / HDL da Amazônia / ICBEU.

ORGÃOS: Infraero / SEBRAE-AM / Marinha do Brasil / Palácio Rio Madeira (Sede do Governo de Rondônia) / Capitania Naval (Tabatinga)/ 9º Distrito Naval / DPF ACRE (Departamento da Polícia Federal do Acre) / Governo do Estado do Amazonas / COL (Comitê Organizador Local – Copa do Mundo da Fifa 2014) / Petrobras / Justiça Federal / PRODAM – AM / SEFAZ – AM / Correios /

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DIRETO COM FORNECEDOR

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

sex., 26 de abr. de 2024 11:21

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

 2 anexos

Para : jean@fulltelecom.net, adm@fulltelecom.net

Sr(a) Representante da empresa
IELDA MARIA GOMES BONFIM-EPP

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **5 Modelo Cotacao Precos.doc**
29 KB

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

sex., 26 de abr. de 2024 11:23

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** wattech engenharia <wattech.engenharia@hotmail.com>, ribeiro tuta <ribeiro.tuta@hotmail.com>**Sr(a) Representante da empresa****WATTECH ENGENHARIA COMERCIO, SERVICO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#) .

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **5 Modelo Cotacao Precos.doc**
29 KB **MINUTA TR.pdf**

[FI 114 - PE 14/2024-160016]

240 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

sex., 26 de abr. de 2024 11:24

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** vendas@manaostelecom.com**Sr(a) Representante da empresa**
MANAÓS TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB



5 Modelo Cotacao Precos.doc

29 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

sex., 26 de abr. de 2024 11:25

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** total tec <total.tec@hotmail.com>**Sr(a) Representante da empresa**
ANDRE LIMA DE SOUZA LTDA

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB

[FI 118 - PE 14/2024-160016]



5 Modelo Cotacao Precos.doc

29 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

seg., 29 de abr. de 2024 10:36

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** pedrosa@hccom.com.br**Sr(a) Representante da empresa**
HC COMUNICAÇÃO DE DADOS LTDA

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **5 Modelo Cotacao Precos.doc**
29 KB



MINUTA TR.pdf

240 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

seg., 29 de abr. de 2024 10:38

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** videoseguranca@videoseguranca.com.br**Sr(a) Representante da empresa****VÍDEO COMÉRCIO E SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA-EPP**

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSO

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

**5 Modelo Cotacao Precos.doc**

29 KB



MINUTA TR.pdf

240 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

seg., 29 de abr. de 2024 10:39

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** comercial@blokotecnologia.com.br**Sr(a) Representante da empresa**
MJP INFORMATICA E SERVIÇOS LTDA-ME

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB **5 Modelo Cotacao Precos.doc**

[FI 124 - PE 14/2024-160016]

29 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

seg., 29 de abr. de 2024 10:40

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** conectar admtec <conectar.admtec@gmail.com>**Sr(a) Representante da empresa**
CONECTAR TECNOLOGIA

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB

[FI 126 - PE 14/2024-160016]



5 Modelo Cotacao Precos.doc

29 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

seg., 29 de abr. de 2024 10:41

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** licitacoesalfatelecom@gmail.com**Sr(a) Representante da empresa**
ALFA TELECOM

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB

[FI 128 - PE 14/2024-160016]



5 Modelo Cotacao Precos.doc

29 KB

Zimbra

slc@4cta.eb.mil.br

Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA

De : SLC/4º CTA <slc@4cta.eb.mil.br>

seg., 29 de abr. de 2024 10:42

Assunto : Solicitação de Cotação de Preços - 4º CTA 2 anexos**Para :** mvtecnologiaeservicos@gmail.com**Sr(a) Representante da empresa**
M. P. FERREIRA

Este Órgão planeja lançar pregão eletrônico para contratação dos serviços de [serviços de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica](#).

A fim de subsidiar os estudos preliminares, solicito a possibilidade de enviar, preferencialmente no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, uma **cotação de preços dos itens da relação anexa**.

Por fim, esclareço que o atendimento a esta solicitação:

- a. será de grande utilidade para este Órgão;
- b. não obriga ou impede a participação dessa empresa na futura licitação; e
- c. não cria qualquer vinculação ou obrigação em relação à futura licitação.

Anexos:

- a. [Minuta do Termo de Referência](#); e
- b. [Modelo de Cotação de Preços](#)

Respeitosamente,

ST FREDSON

Seção de Licitações e Contratos/4º CTA
Av Coronel Teixeira, 4.715, Ponta Negra
CEP 69037-000 Manaus-AM
e-mail: slc@4cta.eb.mil.br
Tel: (92) 3659-1074 / RITEx 840

AVISO DE CONFIDENCIALIDADE

Esta mensagem e seus anexos é para uso exclusivo de seu destinatário e pode conter informações privilegiadas e confidenciais. Se você não é o destinatário não deve distribuir, copiar ou arquivar a mensagem. Neste caso, por favor, notifique o remetente da mesma e destrua imediatamente a mensagem. O uso impróprio será tratado conforme as normas do Exército e a legislação em vigor.

 **MINUTA TR.pdf**
240 KB



5 Modelo Cotacao Precos.doc

29 KB

DOCUMENTOS DA
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS



Sistema Integrado de
Administração de
Serviços Gerais

Intenção de Registro de Preço
IRP



Gestor de Compras

IRP

Manifestar Interesse

Analisar IRP

Quadro de IRP



Ambiente: **PRODUÇÃO**

Quadro de IRP - Detalhes do Item da IRP

27/05/2024 14:55:59

Órgão da UASG

52121 - COMANDO DO EXERCITO

UASG Gerenciadora

160016 - COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA/MEX/AI

Nº da IRP

160016 - 00012/2024

Situação da IRP

Confirmação

Gestor de Compras Responsável

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Data Provável da Licitação

10/06/2024

Data de Confirmação
da Participação

04/06/2024

Objeto

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material

Eventos da IRP

Evento	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Alteração de IRP	14/05/2024 - 15:47	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Alterações de Fase da IRP

Fase	Data/Hora do Registro	Alterado Por
Edição	14/05/2024 - 11:39	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Aberta	14/05/2024 - 15:46	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON
Análise/Negociação	25/05/2024 - 01:00	SISTEMA
Confirmação	27/05/2024 - 15:52	FREDSON DE OLIVEIRA CECCON

Manifestações de Interesse da IRP

Órgão da UASG	UASG	Gestor de Compras Interessado	Município/UF	Ações
52000 - MINISTERIO DEFESA	110794 - UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA	GEISE LAYD SILVA COSTA MOURA	Manaus/AM	Visualizar Resumo

Um registro encontrado.

Itens da IRP

Nº do Item	Tipo de Item	Item	Data Limite para Envio de Proposta	Situação
1	Serviço	2143-Instalação e montagem de redes aéreas - telecomunicações	24/05/2024	Deserto
2	Serviço	2151-Instalação e montagem redes subterrâneas - telecomunicações	24/05/2024	Deserto
3	Serviço	27570-Serviço de instalação , montagem , remanejamento e manutenção de rede local de computadores	24/05/2024	Deserto
4	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
5	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
6	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
7	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
8	Serviço	19690-Fusão fibra óptica	24/05/2024	Deserto
9	Serviço	25470-Serviço de vistoria , validação , certificação	24/05/2024	Deserto
10	Serviço	2143-Instalação e montagem de redes aéreas - telecomunicações	24/05/2024	Deserto
11	Serviço	2151-Instalação e montagem redes subterrâneas - telecomunicações	24/05/2024	Deserto
12	Serviço	27570-Serviço de instalação , montagem , remanejamento e manutenção de rede local de computadores	24/05/2024	Deserto
13	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
14	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
15	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
16	Serviço	13692-Instalação e montagem de rede local de conectividade	24/05/2024	Deserto
17	Serviço	19690-Fusão fibra óptica	24/05/2024	Deserto
18	Serviço	25470-Serviço de vistoria , validação , certificação	24/05/2024	Deserto
19	Serviço	2143-Instalação e montagem de redes aéreas - telecomunicações	24/05/2024	Deserto
20	Serviço	2151-Instalação e montagem redes subterrâneas - telecomunicações	24/05/2024	Deserto

63 registros encontrados, exibindo do 1º ao 20º

1 2 3 4

Resumo da IRP

Solução SERPRO



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
CHEFIA DE LOGÍSTICA E MOBILIZAÇÃO
SECRETARIA-EXECUTIVA DE COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA EMERGENCIAL

TERMO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DA UNIDADE GESTORA EXECUTORA OPERAÇÃO ACOLHIDA– UASG 110794

(Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de **serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material**, nos termos do **Apêndice 1** deste **Termo de Referência**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da celebração do instrumento de contrato ou do instrumento hábil que o substitua, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2024], conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 03.277.610/0001-25;
 - II) Data de publicação no PNCP: 19/05/2023;
 - III) Id do item no PCA: 6;
 - IV) Classe/Grupo: 141;
 - V) Identificador da Futura Contratação: 110794-90009/2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A CONTRATADA deve se responsabilizar pela instalação da referida rede local em fibra óptica integralmente, obedecendo ao disposto neste termo de referência, memorial descritivo, projetos e planilhas, além dos padrões e normas técnicas vigentes dispostos na ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 3.2. A CONTRATADA deve identificar todas as posições dos DIOS, com o nome da sala técnica destino.
- 3.3. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada no Apêndice I deste Termo de Referência.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.2. Conforme Estudo Técnico Preliminar (tópico 15. Possíveis Impactos Ambientais).

4.2. Subcontratação

- 4.2.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:
- 4.2.2. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal do objeto da contratação, a qual consiste em: **Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo.**
- 4.2.3. A subcontratação fica limitada a **30% (trinta por cento) do valor total do contrato.**
- 4.2.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admitida.

4.3. Garantia da contratação

- 4.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer GARANTIA sobre todos os materiais fornecidos e serviços executados, por um período de 15 (quinze) anos a contar da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE.
- 4.3.2. Durante os primeiros 12 (doze) meses, a garantia deverá ser prestada com assistência técnica gratuita no local.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de execução

- 5.1.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1.1. Os serviços só serão iniciados com o acompanhamento da CONTRATANTE, fiscalizadora e após o agendamento.
 - 5.1.1.2. A retirada do resíduo dos serviços deverá ser diária a fim de que no dia seguinte já esteja em condições de iniciar a nova etapa de execução;
 - 5.1.1.3. O horário de trabalho será definido pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias após assinatura do contrato.
 - 5.1.1.4. Caso seja necessário, poderá haver remarcação;
 - 5.1.1.5. A previsão do horário de execução dos serviços é para o horário comercial;
 - 5.1.1.6. O cronograma dos serviços deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil após a reunião de início do serviço.

5.2. Rotinas a serem cumpridas

- 5.2.1. A execução contratual observará as rotinas abaixo
- 5.2.2. O SERVIÇO TIPO I-A de instalação com aplicação de material deve ter as seguintes configurações mínimas:
- 5.2.3. cabo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) fibras ópticas monomodo (doze pares), 9/125 micrômetros;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.2.4. fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação do cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas, etc;
- 5.2.5. o lançamento do cabo deverá ser feito em área interna e/ou externa do cliente utilizando a metodologia “CABEAMENTO AÉREO”;
- 5.2.6. no lançamento interno do cabo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais e acessórios necessários para o lançamento como: calhas, dutos, etc., e/ou a utilização da infraestrutura existente no cliente;
- 5.2.7. no lançamento externo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, kits e acessórios para implantação em postes e/ou paredes; e
- 5.2.8. serviço de instalação de cabeamento óptico de acordo com projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.2.9. O SERVIÇO TIPO I-B de instalação com aplicação de material deve ter as seguintes configurações mínimas:
- 5.2.10. cabo com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) fibras ópticas monomodo (doze pares), 9/125 micrômetros;
- 5.2.11. fornecidos com todos os acessórios para fixação e identificação para o cabo, tais como: velcro para amarração, etiquetas, etc;
- 5.2.12. o lançamento do cabo deverá ser feito à área interna e/ou externa do cliente utilizando a metodologia “CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método Não Destrutivo);
- 5.2.13. no lançamento do cabo a contratada utilizará o método mais apropriado, com fornecimento dos materiais, serviços de escavação horizontal e vertical, cimentação de caixas de passagem, adequação em travessias complexas, acessórios necessários para adequar a infraestrutura de lançamento de fibra: caixa de passagens, dutos, calhas, etc., e/ou a utilização da infraestrutura existente no cliente;
- 5.2.14. serviço de instalação de cabeamento óptico de acordo com projeto executivo aprovado pela CONTRATANTE.
- 5.2.15. O Serviço de INSTALAÇÃO DE PONTO LÓGICO, com aplicação de material, deve ter as configurações mínimas:
- 5.2.16. fornecimento de cabo categoria 6;
- 5.2.17. fornecimento e execução de infraestrutura, eletrocalhas, tubulações e demais acessórios;
- 5.2.18. crimpagem dos pontos em conector “keystone” RJ-45 cat 6 e “patch-panel” 24 portas cat 6; e
- 5.2.19. os pontos deverão ser devidamente executados, identificados e certificados com equipamento devidamente calibrado.
- 5.2.20. Serviço de INSTALAÇÃO DE DIO conforme especificações, incluindo material como: cordão óptico duplex monomodo, acopladores, conectores, módulos; fusão, conexão e certificação de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação;
- 5.2.21. Serviço de INSTALAÇÃO DE CAIXA DE EMENDA conforme especificações, incluindo material como abraçadeiras, alça pré-formadas, esticador de cabo, “optiloop e kit”, fio de espinar, grampo de ancoragem, grampo de suspensão, isolador de cabo, acopladores, conectores, módulos; fusão, conexão e certificação de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação;
- 5.2.22. Serviço de INSTALAÇÃO DE RACK 24 U com fornecimento de materiais; execução de base, fixação e montagem;
- 5.2.23. Serviço de INSTALAÇÃO DE RACK 12 U com fornecimento de materiais; execução de base, fixação e montagem;
- 5.2.24. Serviço de FUSÃO DE FIBRA ÓPTICA, seguindo os procedimentos: retirada do revestimento no comprimento apropriado, limpeza da fibra com produtos removedores de gel, clivagem da fibra usando o

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

processo apropriado, revestir o local da fusão com um tubete feito de resina, para oferecer resistência mecânica a fusão, protegendo contra quebras e fraturas. Inserir a parte com resina no dispositivo de aquecimento (forno) com equipamento adequado, devidamente calibrado.

5.2.25. A Unidade de Medida (Unid) compreende o serviço de fusão em 01 (uma) fibra óptica presente no cabo;

5.2.26. Serviço de TESTE DE FIBRA ÓPTICA, com equipamento OTDR, devidamente calibrado, para que os dados analisados possam fornecer informações sobre a condição e o desempenho das fibras, como comprimento total da fibra e a perda óptica (link) seguindo os valores exigidos de acordo com as normas técnicas vigentes (ISO/IEC 11801).

5.2.27. A Unidade de Medida (Unid) compreende o serviço de teste em 01 (uma) fibra óptica presente no cabo.

5.3. Materiais a serem disponibilizados

5.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.3.2. CABO ÓPTICO:

- 5.3.2.1. cabo óptico totalmente dielétrico de 24 (vinte e quatro) fibras ópticas do tipo monomodo com capacidade para instalações aéreas autossustentadas e subterrâneas. Indicado para instalações como cabo para rede de transportes em entroncamentos urbanos ou de acesso em redes de assinantes;
- 5.3.2.2. tecnologia de construção por unidades básicas tipo “Loose Tube” preenchido com geleia;
- 5.3.2.3. núcleo preenchido com gel para proteção contra penetração de umidade;
- 5.3.2.4. conjunto protegido por capa retardante a chama;
- 5.3.2.5. capa externa resistente a intempéries e ação solar (proteção UV) na cor preta;
- 5.3.2.6. temperatura de operação de - 20º C a 65º C;
- 5.3.2.7. certificado de homologação ANATEL;
- 5.3.2.8. conformidade com as normas e ensaios: NBR 13510, NBR 13512, NBR 13507, NBR 13509, NBR 13513, NBR 13508, NBR 9136, NBR 13518;
- 5.3.2.9. cabo óptico aéreo dielétrico autossustentado para carga de instalação, ou carga máxima, na qual o cabo pode ser submetido sem danos permanentes, de até 20.000N (2.000 Kg); e

5.3.3. RACK 24 U:

- 5.3.3.1. gabinete de uso interno/externo, fabricado em chapas de alumínio de paredes duplas; e estruturado internamente com perfis de alumínio e magnésio (alumínio naval);
- 5.3.3.2. chapas laminadas de alumínio com espessuras mínimas de: 1,90 mm (14 MSG) para base soleira, 1,50 mm (16 MSG) para portas e fechamento laterais, 1,20 mm (18 MSG) para subteto e cantoneira de vedação, 0,90 mm (20 MSG) para teto;
- 5.3.3.3. dimensões externas de 1265 x 743 x 600 mm (altura, largura e profundidade), com plano de fixação de 24U's interno, contendo guia de cabo vertical;
- 5.3.3.4. grau de proteção (Stand para Ingress Protection) 65 (vedação contra entrada de pó, água, óleo, etc);
- 5.3.3.5. portas com venezianas para ventilação natural, com filtro de ar;
- 5.3.3.6. teto formado por paredes duplas de alumínio com inclinação para as suas extremidades;
- 5.3.3.7. portas frontal e traseira com fecho, com chave, com travamento das portas em, pelo menos, três pontos;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.3.3.8. pintura eletrostática epóxi-pó texturizado; e
- 5.3.3.9. 2 (duas) régua de energia reguláveis com oito tomadas no mínimo por régua.
- 5.3.4. RACK 12U:
 - 5.3.4.1. estrutura, porta e laterais em chapa de aço SAE 1020 #20 (0,90mm);
 - 5.3.4.2. teto com rasgo para o kit de ventilação com 2 unidades e para entrada de cabos;
 - 5.3.4.3. base com saída de cabos;
 - 5.3.4.4. dimensões externas aproximadas: 600 mm x 650 mm x 580 mm
 - 5.3.4.5. laterais com aletas para ventilação;
 - 5.3.4.6. furos oblíquos na parte traseira para fixação em parede;
 - 5.3.4.7. possibilidade de montagem/desmontagem através de parafusos;
 - 5.3.4.8. porta frontal com vidro de 4 mm para visualização dos equipamentos;
 - 5.3.4.9. fecho com chave incluído e travamento através de fecho lingueta com segredo;
 - 5.3.4.10. 2 (duas) régua de energia reguláveis com oito tomadas no mínimo por régua;
 - 5.3.4.11. bandeja interna para hospedar equipamentos menores que 19"; e
 - 5.3.4.12. pés de borracha e pintura em epóxi-pó texturizada.
- 5.3.5. DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO): 24 PORTAS
 - 5.3.5.1. fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras dos cabos em cada local;
 - 5.3.5.2. altura de 1U e dimensão compatível com o padrão 19";
 - 5.3.5.3. tipo modular e possibilidade de instalação de até 48 (quarenta e oito) fusões e capacidade para instalação de até 4 (quatro) módulos cassetes, cada módulo com 12 (doze) adaptadores para conexões;
 - 5.3.5.4. gaveta deslizante com sistema de trilhos e organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel;
 - 5.3.5.5. 24 (vinte e quatro) adaptadores para conexões LC, com terminações e extensões ópticas tipo monomodo ZWP (G.652.D, G.657.A1);
 - 5.3.5.6. extremidade de cabo de fibra com conectores, pigtail, com extensões mínima de 1,5 metro; e
 - 5.3.5.7. módulos devem ser montados em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.
- 5.3.6. DIO (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO): 06 PORTAS
 - 5.3.6.1. fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras dos cabos em cada local;
 - 5.3.6.2. Altura com 224 mm, largura de 135 mm e profundidade de 35 mm;
 - 5.3.6.3. Tipo de conector :LC, SC, ST e FC;
 - 5.3.6.4. produto deve estar em conformidade com a Diretiva Europeia RoHS, medida restritiva ao uso de metais pesados na fabricação dos produtos e portanto relacionada à preservação do meio ambiente;
 - 5.3.6.5. gaveta deslizante com sistema de trilhos e organizador de patch cords ópticos frontal acoplado ao painel;
 - 5.3.6.6. 12 (seis) adaptadores para conexões LC, com terminações e extensões ópticas tipo monomodo ZWP (G.652.D, G.657.A1);
 - 5.3.6.7. extremidade de cabo de fibra com conectores, pigtail, com extensões mínima 1,5 metro; e
 - 5.3.6.8. módulos devem ser montados em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.3.7. CORDÃO ÓPTICO

- 5.3.7.1. Cordão Óptico Duplex Conectorizado do tipo tight buffer de 9/125µm;
- 5.3.7.2. Cordão Óptico conforme o tipo da Fibra-Óptica contratada (Monomodo);
- 5.3.7.3. Terminação do cordão óptico conforme necessidade definida no planejamento da execução do projeto: LC/LC, LC/SC, SC/SC, LC/E2000, SC/E2000,etc;
- 5.3.7.4. Possuir conectores ópticos nas duas extremidades;
- 5.3.7.5. Norma ANSI/TIA-568-C.3;
- 5.3.7.6. Suportando as principais aplicações segundo normas IEEE 802.3 (Gigabit e 10 Gigabit Ethernet);
- 5.3.7.7. ANSI T11.2 (Fibre Channel) e ITU-T-G-984.
- 5.3.7.8. os cordões deverão possuir 3 metros de comprimento, produzidos em fábrica, não sendo aceitas conectorizações em campo.

5.3.8. CAIXA DE EMENDA (POSTEAMENTO OU ÁREA EXTERNA):

- 5.3.8.1. fornecido e montado com todos os componentes e acessórios necessários para ativação de todas as fibras em cada local;
- 5.3.8.2. permitir a instalação aérea em poste/parede ou em cordoalha;
- 5.3.8.3. possuir proteção UV;
- 5.3.8.4. 3 (três) bandejas de emenda com capacidade para 12 fusões cada, totalizando 36 fibras;
- 5.3.8.5. 1 (uma) bandeja para acomodação de tubos loose;
- 5.3.8.6. 1 kit para porta principal (termo-contrátil, clipe para separação de cabos e demais itens necessários para instalação);
- 5.3.8.7. 3 kits de derivação (1 para cada porta);
- 5.3.8.8. 1 (um) suporte para Instalação em poste/parede;
- 5.3.8.9. 1 (um) suporte para Instalação em cordoalha;
- 5.3.8.10. Telcordia GR-771 (Caixas de Emenda de Fibra Óptica); e
- 5.3.8.11. ITU-T L.13 (requisitos de performance para Nós Passivos Ópticos: gabinetes vedados para ambientes externos); e
- 5.3.8.12. demais itens que devem compor a Caixa de Emenda: abraçadeira BAP, alça Pré-Formada (cordoalha dielétrica, autossustentado, cabo drop e cordoalha de aço), esticador de cabo, fio de espinar, grampo de ancoragem, grampo de suspensão, isolador de cabo drop, Optiloop e Kit de instalação, fecho de aço, além dos demais materiais necessários para execução e identificação como porcas, parafusos, placas de identificação, etc.

5.3.9. CABO DE REDE:

- 5.3.9.1. categoria 6 e diâmetro externo máximo de 5,8 mm;
- 5.3.9.2. sem elementos de separação entre os pares binados (crossfiller, crossweb, cruzeta);
- 5.3.9.3. fornecido em bobinas do tipo RIB (reel in a box);
- 5.3.9.4. atender os requisitos quanto ao percentual máximo de elementos na composição do produto, que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS;
- 5.3.9.5. capa externa em composto retardante à chama, com baixo nível de emissão de fumaça e livre de halogênios (LSZH) de acordo com a IEC 60332-3;
- 5.3.9.6. possuir impresso na capa externa nome do fabricante, marca do produto, e sistema de rastreabilidade que permita identificar a data de fabricação dos cabos; e

5.3.10. PATCH PANEL 24P:

- 5.3.10.1. painel frontal em termoplástico de alto impacto, não propagante à chama, com porta etiquetas de identificação em acrílico para proteção;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 5.3.10.2. certificação UL ou ETL Listed;
- 5.3.10.3. em aço e termoplástico de alto impacto;
- 5.3.10.4. acabamento em pintura epóxi de alta resistência;
- 5.3.10.5. largura de 19”, conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310E;
- 5.3.10.6. compatível com conectores RJ-45 (Fêmea) Categorias 6 e/ou 6A UTP; conjuntos adaptadores ópticos (LC, ST) de acordo com as necessidades na execução do projeto;
- 5.3.10.7. identificação dos conectores na parte frontal do Patch Panel;
- 5.3.10.8. com local para aplicação de ícones de identificação (para codificação), conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA;
- 5.3.11. KEYSTONE RJ-45:
 - 5.3.11.1. certificação UL ou ETL LISTED;
 - 5.3.11.2. categoria 6;
 - 5.3.11.3. keystone compatível para as terminações T568A ou T568B;
 - 5.3.11.4. suportar ciclos de inserção, na parte frontal, igual ou superior a 750 (setecentas e cinquenta) vezes com conectores RJ-45 e 200 inserções com RJ11;
 - 5.3.11.5. suportar ciclos de inserção, igual ou superior a 200 (duzentas) vezes com terminações 110 IDC;
 - 5.3.11.6. exceder as características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Cat. 6; e
 - 5.3.11.7. cumprir com os requisitos quanto a taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente conforme a diretiva RoHS.
- 5.3.12. PATCH CORD 3,0 Mts RJ-45/RJ-45:
 - 5.3.12.1. patch cord para interligação entre a “tomada lógica” e a “estação de trabalho” ou para manobra na Sala de Telecomunicações;
 - 5.3.12.2. categoria 6;
 - 5.3.12.3. certificação UL ou ETL LISTED;
 - 5.3.12.4. 2 (duas) certificações ANATEL, conforme regulamento da entidade: a do cabo flexível conforme classe de inflamabilidade e a do cordão de manobra;
 - 5.3.12.5. cumprir com os requisitos quanto à taxa máxima de compostos que não agridam ao meio ambiente, conforme a diretiva RoHS;
 - 5.3.12.6. montados e testados em fábrica, com garantia de performance;
 - 5.3.12.7. atender às características elétricas contidas na norma ANSI/TIA/EIA-568-C.2 Cat. 6.

5.4. Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

- 5.4.1. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:
 - 5.4.1.1. O serviço deverá ser executado de acordo com o determinado no instrumento convocatório. A não observância destas condições implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
 - 5.4.1.2. As atividades executadas pela CONTRATADA na infraestrutura da CONTRATANTE deverão ser documentadas e disponibilizadas em formato eletrônico ao CONTRATANTE;
 - 5.4.1.3. As atividades executadas pela CONTRATADA deverá ser pormenorizadamente documentada, incluindo o registro dos problemas vivenciados e respectivas soluções adotadas; e
 - 5.4.1.4. O repasse das informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços prestados deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado.
- 5.5. Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. A Contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante o período firmado entre as partes

6.6.3. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.8. Fiscalização Técnica

6.8.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.(Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.8.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 6.8.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);
- 6.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);
- 6.8.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.9. Fiscalização Administrativa

- 6.9.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).
- 6.9.3. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:
 - 6.9.3.1. registro das ocorrências relacionadas com a execução do contrato; e
 - 6.9.3.2. ateste técnico, com vistas à liquidação das Notas Fiscais/Faturas correspondentes à execução do objeto, após a verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativamente.

6.10. Gestor do Contrato

- 6.10.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.10.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.10.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.10.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.10.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

- 6.10.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), previsto em anexo ao Termo de Referência.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

- 7.2. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

7.3. Do recebimento

7.3.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.3.6. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.3.6.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.3.6.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

Recebimento Provisório.

7.3.6.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.3.6.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.3.6.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir **Termo** Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Liquidação

7.9.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.9.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.9.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.9.3.1. o prazo de validade;

7.9.3.2. a data da emissão;

7.9.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.9.3.5. o valor a pagar; e

7.9.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.9.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.9.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.9.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.9.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.9.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.9.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.9.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.10. Prazo de pagamento

7.10.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.10.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) de correção monetária.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

7.11. Forma de pagamento

- 7.11.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.11.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.11.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.11.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.11.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.12. Antecipação de pagamento

- 7.12.1. Não se aplica na presente contratação.

7.13. Cessão de crédito

- 7.13.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 7.13.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 7.13.3. A eficácia da cessão de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.13.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 7.13.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)
- 7.13.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

- 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

8.2. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço

8.3. Regime de execução

8.3.1. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

8.4. Exigências de habilitação

8.4.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.5. Habilitação jurídica

8.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.5.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.5.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.6. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.6.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.6.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 8.6.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.6.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.6.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.6.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.7. Qualificação Econômico-Financeira

- 8.7.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.7.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.7.2.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.7.2.2. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.7.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.7.2.4. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.7.3. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.7.4. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
- 8.7.5. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.7.6. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente:
- 8.7.6.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em plena validade. (conforme as áreas de atuação previstas no Art. 1º da Resolução Confea nº 218/1973); ou
- 8.7.6.2. Sistema de Informação dos Conselhos dos Técnicos Industriais (SINCETI), em plena validade conforme Art. 14 do Decreto 90.922, de 1985.
- 8.7.7. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

no Brasil.

8.7.8. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.7.9. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.7.9.1. Prestação de serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras óptica;

8.7.9.2. Prestação de FUSÃO de fibra óptica.

8.7.10. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.7.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.7.12. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.8. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de bem como os custos unitários, estão apostos no Termo de Referência do 4º CTA.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - LICITAÇÃO

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462/2023.

Boa Vista-RR, na data da assinatura eletrônica.

RODRIGO MOURA VARGAS – TC
Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação



MINISTÉRIO DA DEFESA
ESTADO-MAIOR CONJUNTO DAS FORÇAS ARMADAS
FORÇA-TAREFA LOGÍSTICA HUMANITÁRIA
(Operação Acolhida)

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Fibra Óptica

Maio / 2024

1. Informações Básicas:

Processo número:

2. Justificativa e Objetivo da Contratação

O Pelotão de Tecnologia da Informação (Pel TI) tem como uma de suas atividades a operação dos meios de Tecnologia da Informação e Comunicações da Força-Tarefa Logística Humanitária – Operação Acolhida. Inserido neste contexto, a otimização e expansão da rede de computadores entre as bases de operação nas cidades de Boa Vista-RR, Pacaraima-RR e Manaus-AM, fazem parte deste princípio, com o objetivo de proporcionar uma infraestrutura física adequada para as diversas atividades correlatas visando a interiorização do venezuelano.

O serviço de contratação de instalação de fibra óptica e infraestrutura de rede para as cidades citadas garantirá a expansão da rede existente e permitirá que se faça uma otimização no acesso a internet e, por consequência, o acesso aos diversos sistemas necessários para as atividades da operação.

3. Descrição da Necessidade

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica, visando à manutenção das redes de fibra óptica instalada em apoio a Operação Acolhida.

4. Área Requisitante

Pel TI - Op Acolhida

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os serviços devem possuir as seguintes características e funcionalidades:

5.1 Necessidades de Negócio da área requisitante

- a. Possuir mão de obra capacitada e qualificada, em quantidade necessária, para o desempenho eficiente dos serviços, neste caso com o apoio do 4º CTA no gerenciamento do projeto, que possui experiência notadamente capacitada para este fim, além do que, o pessoal lotado nas células são, periodicamente, trocados a cada quatro ou cinco meses, no máximo.
- b. Possuir experiência no mercado.
- c. Estar em dia com as obrigações trabalhistas e previdenciárias.
- d. Garantia de todos os serviços que realizar

5.2 Requisitos Legais

- a Instrução Normativa nº 5/2017-SEGES/MPDG, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;
- b Ser implantada em conformidade com as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, particularmente:
 - NR nº 06 - Equipamentos de Proteção Individual
 - NR nº 10 - Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade
 - NR nº 16 - Atividades e Operações Perigosas

- NR nº 26 - Sinalização de Segurança
- NR nº 18 - Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção

5.3 Requisitos de Manutenção

- a Ser fornecida com versão em português do manual do usuário, quando possuir;
- b Simplicidade de manutenção;
- c Redução do custeio no médio e longo prazo.

5.4 Requisitos de Garantia

- a Possuir garantia de, no mínimo, 12 meses;
- b No caso de reiterados defeitos sistemáticos durante o período de garantia da solução, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE.

5.5 Requisitos Temporais

- a A conclusão dos serviços deverá ocorrer durante a vigência do contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA fazê-lo no menor período possível, sem comprometer a qualidade e vigências legais em vigor;
- b Após o recebimento da Ordem de Serviço / Fornecimento de Bens e antes de início da execução, a CONTRATADA deverá informar o cronograma de execução para CONTRATANTE.

5.6 Requisitos de Segurança

- a Ser homologado por órgão ou agência governamental, quando exigido;
- b Ser precedida da assinatura do termo de confidencialidade sobre as instalações e o local de trabalho;
- c A execução do serviço deverá atender os requisitos de segurança, segundo as normas nacionais e internacionais pertinentes ao ambiente objeto do projeto;
- d Os empregados da CONTRATADA deverão estar providos dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI) adequados aos riscos da atividade, quando for o caso;
- e A CONTRATADA não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, quaisquer informações originadas da CONTRATANTE, sem a sua prévia autorização;

5.7 Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

- a Atender aos critérios de sustentabilidade ambiental estabelecidos;
- b Respeitar, em relação ao material reciclado, atóxico, biodegradável, as normas ABNT NBR 15448-1 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 1) e 15448-2 (embalagens plásticas degradáveis e/ou de fontes renováveis – parte 2), provocando menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- c Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

- d Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03 /90, e legislação correlata;
- e Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes;
- f Os empregados da CONTRATADA que necessitarem adentrar às instalações da CONTRATANTE deverão se apresentar uniformizados e em trajes adequados à circulação em órgão e repartições públicas;
- g Gerar a máxima redução do impacto ambiental na execução, conservação e operação.

5.8 Requisitos de Capacitação

- a As atividades executadas pela CONTRATADA na infraestrutura da CONTRATANTE deverão ser documentadas e disponibilizadas em formato eletrônico ao CONTRATANTE;
- b As atividades executadas pela CONTRATADA deverá ser pormenorizadamente documentada, incluindo o registro dos problemas vivenciados e respectivas soluções adotadas;
- c O repasse das informações e esclarecimentos referentes à execução dos serviços prestados deverá ser realizado nas dependências da CONTRATANTE e ser fundamentado no ambiente tecnológico adotado.

5.9 Requisitos de Implantação

- Possuir fiscal, representante da Administração, com qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução.

5.10 Requisitos de Experiência Profissional da Equipe que projetará, implementará e implantará a solução

- Possuir profissionais habilitados e certificados nas soluções a serem implantadas pela Administração, com experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução da solução.

5.11 Requisitos de Metodologia de Trabalho

- a Ser acompanhada de relatório diário/mensal detalhado das atividades desenvolvidas;
- b Ser acompanhada de relatórios diários/mensais contendo as informações relativas aos indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- c A CONTRATADA deve fornecer os meios de contato com seu preposto, como endereço telefone, e-mail, fax, site, nome e cargo;
- d O recebimento do objeto de dará em duas etapas: provisório e definitivo.

6. Levantamento de Mercado

Para a presente contratação, analisou-se os termos de referência e contratos de outros órgãos da cidade de Boa Vista-RR que possuíam contratos com o objeto similar para fins de analisar as soluções contratadas para o serviço pretendido.

Após o benchmarking, foi possível verificar que as empresas que prestam serviço de Assistência Técnica, Manutenção e Reparo de Cabeamento de Rede são candidatas em potencial a atender os requisitos especificados no Termo de Referência e que por se tratar de serviços considerados comuns, a solução técnica não é restrita a um limitado número de agentes, desde que esses atendam aos requisitos de habilitação constantes do edital.

6.1 Levantamento das alternativas

Solução A – Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros

Solução B - Execução direta com uso de meios próprios (pessoal e material)

Solução C - Convênio com outros órgãos ou entidades.

6.2 Análise das alternativas existentes

Ord	Critérios Essenciais Avaliados	Sim	Não	Não se aplica
1	A solução está disponível no mercado?	A	B,C	
2	A solução está defasada tecnologicamente e/ou metodologicamente?		A,B,C	
3	A solução atende as necessidades do órgão?	A,B,C		
4	A solução já foi contratada de terceiros anteriormente pelo Órgão?	A	B,C	
5	A solução já foi implantada anteriormente pelo Órgão?	A	B,C	
6	A solução já foi implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública Federal?	A	B,C	
7	A solução é manifestamente viável, em termos técnicos e econômicos?	A	B,C	
8	A solução é manifestamente viável, em termos legais?	A,B,C		
9	A solução caracteriza-se exclusivamente como fornecimento de mão de obra?	B	A,C	
10	A solução envolve a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle do Órgão?	A,B,C		
11	A solução é considerada estratégica para o Órgão, cuja terceirização possa colocar em risco o controle de processos e de conhecimentos e tecnologias?		A,B,C	
12	A solução é relacionada ao poder de polícia, de regula-		A,B,C	

	ção, de outorga de serviços públicos e de aplicação de sanção?			
13	A solução envolve atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?		A,B,C	
14	A solução consiste em exceção à terceirização de atividades inerentes às categorias funcionais abrangidas pelo plano de cargos do Órgão?		A,B,C	
15	A solução envolve a transferência de responsabilidade para realização de atos administrativos ou a tomada de decisão para o contratado?		A,B,C	

6.3 Justificativa da solução escolhida

A Equipe de planejamento da contratação executou o levantamento de soluções do mercado junto a diferentes fontes possíveis, efetuando levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consulta a sítios na internet (e.g. portal do software público), consulta a publicações especializadas e pesquisa junto a fornecedores.

Devido à alta rotatividade dos envolvidos no Pel TI na Op Acolhida, que permanecem entre 3 e 5 meses no máximo e a especificidade do serviço em questão torna-se inviável as alternativas B e C. Desta forma, levando-se em conta estes fatores e aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, OPTOU-SE pela: **SOLUÇÃO A - Execução indireta pela contratação de serviços de terceiros.**

7. Descrição da Solução

A solução abrange a prestação do serviço de lançamento e instalação de cabo de fibra óptica e infraestrutura de rede lógica, visando, inclusive, à manutenção das redes existentes de dados em apoio à Op Acolhida nas cidades de Boa Vista-RR, Pacaraima-RR e Manaus-AM.

Durante a prestação dos serviços, todo ferramental necessário para que as normas vigentes sejam seguidas, deverá ser disponibilizado pela contratada. Semelhantemente, todos os insumos necessários deverão ser responsabilidade da prestadora dos serviços.

8. Estimativa das Quantidades a serem contratadas

As quantidades e itens contratados serão para atender as seguintes demandas:

Demanda 1 – Lançamento e instalação de infraestrutura de rede lógica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, na Base em Pacaraima-RR, para um total aproximado de 200 pontos em containers a serem instalados.

Demanda 2 – Lançamento e instalação de infraestrutura de rede lógica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, no PTrig, para um total aproximado de 80 pontos em instalação que encontre-se em reforma.

Demanda 3 – Lançamento e instalação de infraestrutura de rede lógica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, no Base Ayrton Senna, para um total aproximado de 120 pontos a sere utilizadas por câmeras de segurança do prédio.

Demanda 4– Lançamento e instalação de infraestrutura de rede lógica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, nos abrigo Rondon 1, Rondon 2, Rondon 5, Pricumã, Tuaronoko, 13 de Setembro e Jardim Floresta.

Demanda 5 –Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, que executem a conexão entre a Base de Pacaraima-RR e o Abrigo de Janokoida, localizado na cidade de Pacaraima.

Demanda 6 – Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, que executem a conexão de diversas câmeras de segurança em todas as instalações da Operação.

Demanda 7 – Lançamento e instalação de cabo de fibra óptica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, que executem a conexão redundante entre a Base Ayrton Senna-RR e o PRA.

Demanda 8 – Relançamento e manutenção de cabo de fibra óptica e demais materiais e equipamentos necessários descritos no Termo de Referência, da conexão entre os Abrigos existentes em Boa Vista-RR.

A Tabela 1 apresenta o quantitativo a ser utilizado:

Tabela 1 – Estimativa de Quantitativo e valores para Pacaraima-RR e Boa Vista-RR – Grupo 7

Gp Lote	Item	Código	Benefício ME/EPP	Prfc Contr	Descrição / Especificação	Unid	Requisição		Qnt Total
							Mín	Máx	
7	55	002143	-	Não	Serviço TIPO I-A de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação e identificação do cabo (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR); cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO AÉREO. Demais características conforme Termo de Referência.	m	100	36.000	36.000
7	56	002151	-	Não	Serviço TIPO I-B de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas, incluindo material para fixação, infraestrutura necessária e identificação do cabo (REGIÃO 7-	m	50	100	500

					BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR): cabo com 24 fibras ópticas monomodo, 9/125 micrômetros; contemplando: acessórios para fixação e identificação do cabo; utilizando método de CABEAMENTO SUBTERRÂNEO ou MND (Método não Destrutível). Demais características conforme Termo de Referência.				
7	57	027570	-	Não	Serviço de instalação de ponto lógico categoria 6, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR): Cabo UTP, conexão com conector tipo keystone, patch panel 24P, patch cord 2,5m e certificação. Execução de infraestrutura metálica e/ou PVC da forma mais apropriada. Demais características conforme Termo de Referência.	Ponto	24	600	1200
7	58	013692	-	Não	Serviço de instalação de DIO 24 portas, incluindo material com acopladores e conectores, fusão, certificação e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BONFIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1	10	50
7	59	013692	-	Não	Serviço de instalação de CAIXA DE EMENDA, in-	Unid	1	150	150

					cluindo material com acopladores e conectores; fusão e conexão de todos os pontos; acessórios para fixação e identificação (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BON-FIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.				
7	60	013692	-	Não	Serviço de instalação de RACK 24U, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BON-FIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1	4	10
7	61	013692	-	Não	Serviço de instalação de RACK 12U, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BON-FIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	1	8	25
7	62	019690	-	Não	Serviço de FUSÃO de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BON-FIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	2	144	480
7	63	25470	-	Não	Serviço de TESTE de fibra óptica, incluindo material (REGIÃO 7 - BOA VISTA-RR; BON-FIM-RR; PACARAIMA-RR, NORMANDIA-RR). Demais características conforme Termo de Referência.	Unid	2	72	240

9. Estimativa do Valor da Contratação

Conforme tabela 1.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Contratação

A solução escolhida foi reduzida a unidades de itens isolados, indivisíveis e independentes, respeitada a integridade qualitativa do objeto.

O objeto não pode ser contratado em parcelas ainda menores, caso contrário, não estariam assegurados, concomitantemente, os requisitos essenciais para o parcelamento, a saber:

- a. ser técnica e economicamente viável;
- b. não haver prejuízo para o conjunto da solução;
- c. não haver perda de escala; e
- d. haver melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA			
Necessidade de Contratação: Expansão do Projeto de Rede através de fibra óptica, incluindo as cidades de Pacaraima-RR e Boa Vista-RR.			
ALINHAMENTO AO PDTIC 2024-2026 NS01 – Infraestrutura de Rede Otimizada			
ID	AÇÃO DO PDTIC	ID	META DO PDTIC ASSOCIADA
A03	Prorrogar contratos de conexões de Internet	M1	Manutenção dos contratos de serviços em Boa Vista, Pacaraima e Manaus

13. Resultados Pretendidos

- a. Obter bens/serviços com especificações adequadas aos variados e rígidos requisitos demandados pela área requisitante.
- b. Adequar o ambiente para novas demandas de TI.
- c. Possibilitar a renovação dos bens antes do atingimento do limite da sua vida útil, objetivando racionalizar o investimento requerido ao longo do tempo, a permanente atualização tecnológica e a exploração dos ativos centrada no período de sua vida útil.
- d. Assegurar a disponibilidade de equipamentos que possibilitem a atualização de softwares ou sistema operacional sem a necessidades de upgrade.
- e. Assegurar a confiabilidade, a integridade e a disponibilidade dos meios de tecnologia da informação e comunicações, mediante a alocação de ativos mais modernos e de maior capacidade de processamento, bem como a otimização do processo de interiorização dos venezuelanos.
- f. Proporcionar o suporte adequado às atividades técnicas e administrativas desenvolvidas.
- g. parque computacional aderindo à evolução dos protocolos adotados.

- h. Proporcionar a otimização de acesso à internet oferecendo um meio mais eficaz entre Pacaraima e Boa Vista.
- i. Assegurar a autenticidade, confiabilidade e integridade das informações providas pelos diversos sistemas utilizados no processo de interiorização dos diversos órgãos envolvidos via internet.

14. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato quanto à capacidade de fiscalização contratual:

- a. Como o projeto de aquisição do serviço a ser realizado será de responsabilidade do 4º CTA e, a Op Acolhida atuará como participante, seguirá o prescrito e orientado pelo 4º CTA.

15. Possíveis Impactos Ambientais

Consideradas a natureza e as características do objeto licitado, NÃO foram encontrados critérios relevantes alcançados pela legislação incidente em vigor, em especial o Decreto nº 7.746/2012, que regulamentou o caput do art. 3º da Lei nº 8.666/1993, a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/10.

Além disso, consultada a lista de atividades abrangidas por disposições normativas de caráter ambiental, constante do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 2019, da AGU, não se encontrou relação DIRETA entre o objeto licitado e aqueles ali descritos.

Ainda assim, nas especificações detalhadas do objeto foram definidos requisitos equilibrados de sustentabilidade, de posicionamento da tecnologia, de ciclo de vida, de usabilidade, entre outros, de modo a proporcionar maior economia da manutenção e operacionalização dos bens/serviços correlatos e a redução do consumo de energia e água, por meio de tecnologias, práticas e materiais que reduzam o impacto ambiental do empreendimento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação via participante do pregão a ser disponibilizado pelo 4º CTA.

17. Justificativa da viabilidade

Os estudos técnicos preliminares evidenciam que a forma de contratação que maximiza a probabilidade de alcance dos resultados pretendidos, minimiza os riscos pertinentes e observa os princípios da economicidade, eficácia e eficiência consiste na adoção da alternativa escolhida.

18. Responsáveis

Cumprindo o que prescreve a legislação em vigor, §2º do Art. 11 da IN 01, o Estudo Técnico Preliminar foi aprovado e assinado pelos Integrantes Técnico, Requisitante e pela autoridade de TIC.

Boa Vista/RR, na data da assinatura eletrônica.

RODRIGO MOURA VARGAS – TC

Presidente da Equipe de Planejamento da Contratação

ANDRÉ MENDES DA SILVA – Maj

Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação

SIMARA ROCHA DE CASTRO – 1º Ten

Adjunto da Equipe de Planejamento da Contratação

Conforme determinação da Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, de 23 de dezembro de 2022, no que preconiza o Artigo 11, V, § 3º, quando a autoridade máxima de TIC vier a compor a Equipe de Planejamento da Contratação, a autoridade que assinará os Estudos Técnicos Preliminares será aquela superior à autoridade máxima da Área de TIC, aprovo o referido documento.

ROSEMBERG PEREIRA DA SILVA – TC

Fiscal Administrativo

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO Nº 14/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18

1. DO OBJETO

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

2.1.1. A segregação de funções é um dos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que devem ser observados na aplicação das normas relativas às licitações e contratos administrativos.

2.1.2. Segundo esse princípio, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação **SIMULTÂNEA** em funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

2.1.3. No mesmo sentido, a aplicação do princípio da segregação de funções foi prevista no Inciso XXIX do art. 2º do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado com a Portaria C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021:

“Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos básicos:

(...)

*XXIX - **segregação de funções** - é a separação de funções, de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas, e implica, normalmente, dividir as responsabilidades de autorização, execução, registro e controle de transações, bem como de manuseio dos ativos relacionados;*

(...)

*Art. 139. Os agentes da administração **deverão observar**, ao executar atos e fatos de gestão no âmbito do Comando do Exército, os princípios constitucionais da administração pública, os licitatórios e a **segregação de funções**.” [Grifei]*

2.1.4. Atendendo ao disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no presente processo foram designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da legislação de licitações e contratos administrativos observando-se o preenchimento dos seguintes requisitos:

a. O papel de Gestor do Contrato não será acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato (Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo), previstos nos art. 41 a 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

b. No presente processo não haverá acúmulo de funções com os integrantes dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e serão observadas as regras do quadro abaixo.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES x FUNÇÕES ACUMULÁVEIS

Funções	OD	Fisc Adm	Enc St Pes	Almx	Aprv	Tes	Ch SALC	Agente Contratação	CRG	Gestor Contrato	Fiscal Contrato	Membros EPC	Aux Fisc Adm
OD (1) (2)													
Fisc Adm (1) (2)	SF												
Enc St Pes (1) (2)	SF	SF											
Almx (1)	SF	SF	X (5)										
Aprv (1)	SF	SF	X (5)	X (3)									
Tes (1) (2)	SF	SF	SF	X (3)	X (3)								
Ch SALC (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF							
Agente Contratação (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF	X (5)						
CRG (1) (2)	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF					
Gestor Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF				
Fisc Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	SF			
Membros EPC	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	X (4)	X (4)		
Aux Fisc Adm	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	
Aux St Pes	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)

Na coluna da esquerda as principais funções administrativas existentes em uma Unidade Administrativa e nas demais colunas as funções em que deve ser observada a segregação de funções.

SF = funções não acumuláveis

X = funções acumuláveis, de acordo com a legislação.

Legenda:

(1) Agente da Administração (art. 21 do Regulamento de Administração do Exército -RAE/2021; e art. 52 da Portaria Cmt Ex 816, de 19 Dez 2003- RISG);

(2) Funções que constam do Rol dos Responsáveis e, portanto, Inacumuláveis entre si;

(3) Funções acumuláveis entre si, por um único militar, na situação prevista no § Único do art. 53 do RISG;

(4) Funções acumuláveis entre si, por um único servidor, conforme alínea d do Inciso I do art. 21 da IN SEGES/MPDG 5/2017;

(5) Para a definição das funções que são acumuláveis ou não, foram considerados, exclusivamente, critérios técnicos, não se considerando, portanto, o desempenho das funções quanto aos fatores tempo e de desgaste físico e mental.

2.2. QUANTO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. É sabido que toda despesa só pode ser executada com a prévia dotação orçamentária correspondente.

Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

“Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei.”

2.2.2. No entanto, tendo sido adotado o sistema de registro de preços para a presente licitação, somente exige-se a indicação dos créditos correspondentes ou sua efetiva disponibilidade à Unidade Gestora contratante após o regular processo licitatório, no valor efetivamente demandado na formalização da contratação, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023:

“Da disponibilidade orçamentária

*Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários **somente será exigida para a formalização do contrato** ou de outro instrumento hábil.”*

[Grifei]

2.2.3. Em consequência, a contratação somente será formalizada com a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso à época da contratação.

2.2.4. As despesas decorrentes da presente contratação estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral da União do respectivo exercício, quando for efetivamente disponibilizado à Unidade Gestora contratante.

2.2.5. As despesas decorrentes da presente contratação são comuns e habituais. Em consequência, tornam-se desnecessárias a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa ou a declaração tratadas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Orientação Normativa AGU nº 52/2014:

Orientação Normativa nº 52, de 25 de abril de 2014

“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000”

2.3. QUANTO À COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E RESPONSABILIDADE FISCAL

2.3.1. A nova lei de licitações e contratos exige que, durante a instrução do processo licitatório sejam observadas as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 18. A **fase preparatória** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, **e com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:” [Grifei]*

2.3.2. O objeto da presente licitação é compatível com as leis orçamentárias:

a. o PLANO PLURIANUAL (PPA) - define diretrizes, objetivos e metas de médio prazo (quatro anos) da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem ser incluído no PPA.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são oriundos dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) e demais instrumentos de planejamento orçamentário do Exército Brasileiro. Tais recursos somente são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora se incluídos no PPA.

b. a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - estabelece as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, entre outras funções.

- todos os recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora visando o alcance de metas e prioridades planejadas pelo Exército Brasileiro no contexto da administração pública federal.

c. a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - é o orçamento propriamente dito; estima as receitas e fixa as despesas públicas para o período de um exercício financeiro; contém todos os gastos do Governo Federal.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo serão aplicados de acordo com a respectiva classificação funcional programática e os ementários e orientações de despesas dos órgãos gestores responsáveis pelas descentralizações dos recursos, de acordo com as provisões recebidas da LOA.

2.3.3. Paralela às leis orçamentárias, tem-se a **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que estabelece parâmetros e restrições orçamentárias

relativos ao gasto público, visando preservar a situação fiscal e a saúde financeira, a aplicação de recursos e uma boa herança administrativa para os futuros gestores.

2.3.4. Em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas decorrentes da presente licitação são **adequadas** com a Lei Orçamentária Anual; **compatíveis** com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **e correrão** à conta de recursos específicos da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União do exercício em que se efetivarem.

Lei Complementar nº 101/2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

*II - declaração do **ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

*I - **adequada** com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - **compatível** com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”*

[Grifei]

2.4. QUANTO AOS LIMITES DE CONTRATAÇÕES (Decreto nº 10.193/2019)

2.4.1. O objeto a ser contratados **não se constitui atividade de custeio** abrangida pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites para a contratação de bens e serviços e a necessidade de prévia autorização expressa:

*“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor **relativos a atividades de custeio** serão **autorizadas em ato do Ministro de Estado** ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.”* [Grifei]

2.4.2. O conceito de atividades de custeio tem sentido bastante amplo e normalmente corresponde a *“Despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades”* (Glossário

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/ajuda/glossario/d>, em 03/07/23).

2.4.2.1. Atividades de custeio são entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

a. fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;

b. as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;

c. realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;

d. aquisição, locação e reformas de imóveis; e

e. aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

2.4.3. Logo, o objeto da presente licitação não tem relação com as limitações e vedações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019, visto que a natureza das atividades a serem contratadas **não são de custeio**, não estando “*diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.*” Antes, trata-se de serviços peculiares à contratante e que integram o rol de suas atividades finalísticas.

2.4.4. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação este Órgão certificar-se-á de eventuais alterações nas atuais regras que limitam a contratação de bens e serviços e adotará as providências necessárias, se for o caso.

2.5. QUANTO À RACIONALIZAÇÃO DO GASTO NAS CONTRATAÇÕES (Portaria nº 179/2019- ME)

2.5.1. A Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, **suspendeu** a realização de novas contratações relacionadas a itens de despesas elencadas em seu primeiro artigo:

“Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

V - a locação de máquinas e equipamentos.

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.”

2.5.2. Da análise da natureza do objeto da presente licitação, constata-se que o mesmo não se encontra atingido pelas limitações de contratação de bens e serviços impostas pela referida Portaria nº 179/2019- ME.

2.5.3. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação, este Órgão certificar-se-á da existência de novos regramentos, ou da alteração dos atuais, que fixem restrições às contratações públicas e adotará as providências necessárias, se for o caso.

Manaus-AM

 Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 04/06/2024 16:01:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

PREGÃO Nº 14/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18

1. DO OBJETO

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice ao Termo de Referência;

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.2.1. A forma eletrônica para os atos dos processos administrativos em geral, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está orientada por intermédio do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que, segundo seu art. 3º, tem como objetivos:

“Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entremeios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.”

2.2.2. No mesmo sentido, a forma eletrônica dos processos de licitação e contratos também foi priorizada pela nova lei de licitações e contratos, conforme o Inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

*VI - os atos serão **preferencialmente** digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;”*
[Grifei]

2.2.3. No âmbito da administração pública federal tem sido amplamente adotado o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como a ferramenta oficial do Governo Federal para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

2.2.4. Para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) é necessária a adesão ao sistema junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de procedimentos próprios e atendimento a requisitos específicos, que, uma vez satisfeitos, viabilizam a utilização do SEI.

2.2.5. No âmbito do Exército Brasileiro ainda não foi adotado o Processo Eletrônico Nacional (PEN) ou seu equivalente, o que exige esforços incomuns aos demais órgãos e entidades da administração pública federal, dada a capilaridade do Exército no território nacional e a quantidade elevada de Unidades Administrativas. Não cabendo às Unidades a livre iniciativa de adoção independente de medidas dessa natureza.

2.2.6. Independentemente da utilização do Processo Eletrônico Nacional (PEN), para o presente processo, adotou-se a forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, pela digitalização dos diversos documentos que o compõe, convertendo-os em documentos digitalizados, tudo segundo as definições do Decreto nº 8.539, de 2015:

“Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

(...)

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

*b) **documento digitalizado** - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e*

*III - **processo administrativo eletrônico** - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.”* [Grifei]

2.3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.3.1. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de sociedades cooperativas **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital, pelas seguintes razões:

a. por não haver a possibilidade de eventuais sociedades cooperativas interessadas possuírem modelo de gestão operacional compatível com o objeto licitado, de modo que haja

o imprescindível compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e sem qualquer intermediação ou subcontratação em relação aos cooperados;

b. a natureza do objeto e o modo como será executado impõem a necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a Contratada, o que é incompatível com a natureza das sociedades cooperativas; e

c. tratando-se da aquisição de bens, a própria natureza do objeto, bem como as suas características, especialmente quanto às obrigações a que estarão sujeitos os trabalhadores executantes, impossibilitam que as tarefas sejam executadas com a necessária autonomia dos cooperados e sem qualquer relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre os cooperados e a Administração.

2.4. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de consórcios **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital por **não** haver interesse da Administração na formação de tais associações de sociedades.

2.4.2. Previsto no direito empresarial, o consórcio é definido como uma associação de sociedades, como na Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações:

*“Art. 278. As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem **constituir consórcio para executar determinado empreendimento**, observado o disposto neste Capítulo.*

*§ 1º O **consórcio não tem personalidade jurídica** e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.” [Grifei]*

2.4.3. A formação de consórcios diminuiria a competitividade, pela redução da participação de competidores individuais interessados no objeto da licitação, ainda que isoladamente disponham da solução completa a ser implantada.

2.4.4. Avaliado o presente caso concreto, entende-se que o vulto; a complexidade técnica; a natureza e os padrões de execução do objeto; os requisitos técnicos exigidos; o prazo das entregas; as quantidades a serem entregues; e o valor total estimado da contratação **não justificam** que empresas do ramo necessitem desse tipo de união societária para atuarem no presente empreendimento.

2.5. QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.5.1. Cabe à área técnica a avaliação da modalidade de licitação a ser adotada, conforme a Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União:

“COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE

UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE PREGÃO E DEFINIR SE O OBJETO CORRESPONDE A OBRA OU SERVIÇO DE ENGENHARIA, SENDO ATRIBUIÇÃO DO ÓRGÃO JURÍDICO ANALISAR O DEVIDO ENQUADRAMENTO DA MODALIDADE LICITATÓRIA APLICÁVEL.”

2.5.2. Adotou-se a modalidade pregão para a presente licitação com fundamento no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização dessa modalidade, a saber: trata-se de **objeto comum**, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital e seus Anexos, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo possível compará-los entre si e decidir pelo menor preço:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação **obrigatória** para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;*

(...)

*Art. 29. A concorrência e o **pregão** seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que** o objeto possuir **padrões de desempenho e qualidade** que possam ser **objetivamente definidos pelo edital**, por meio de especificações usuais de mercado.” [Grifei]*

2.5.3. Os itens que compõem o objeto licitado possuem características comuns e padronizadas pelo mercado, sendo a descrição do objeto contida no Edital e seus Anexos suficientemente exaustiva e clara a ponto de não suscitar dúvidas acerca das especificações do objeto pretendido e o ofertado pelos licitantes, conforme exigido no art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.5.4. Adotou-se a **forma eletrônica** para a presente licitação, na modalidade pregão, em obediência ao previsto no art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, que estabelece a forma eletrônica como regra e forma presencial como exceção, quando motivada:

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

(...)

*§ 2º As licitações serão realizadas **preferencialmente** sob a **forma eletrônica**, admitida a utilização da **forma presencial**, desde que **motivada**, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.” [Grifei]*

2.6. QUANTO AO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

2.6.1. A Lei nº 14.133, de 2021, previu seis critérios de julgamento das propostas que podem ser adotados nas licitações, conforme seu art. 33:

“Art. 33. O julgamento das propostas será realizado de acordo com os seguintes critérios:

I - menor preço;

II - maior desconto;

III - melhor técnica ou conteúdo artístico;

IV - técnica e preço;

V - maior lance, no caso de leilão;

VI - maior retorno econômico.”

2.6.2. A Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, previu os casos em que deve ser adotado o critério de julgamento por **menor preço ou maior desconto** para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal:

*“Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço ou maior desconto** será adotado:*

*I - na modalidade **pregão**, obrigatoriamente;*

II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;

III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.”
[Grifei]

2.6.3. Em consequência, adotou-se o critério de julgamento **MENOR PREÇO** para a presente licitação com fundamento no art. 33 da Lei nº 14.133, de 2021, em virtude do exato enquadramento no requisito fundamental para utilização desse critério, qual seja, **por ter sido adotada a modalidade pregão**, para a qual devem ser utilizados obrigatória e unicamente os critérios de **menor preço ou o de maior desconto**, conforme o Inciso XLI do art. 6º da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

*XLI - **pregão**: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;”* [Grifei]

2.7. QUANTO À ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.7.1. Foi adotado o procedimento auxiliar do Sistema de Registro de Preços para a presente licitação, por enquadrar-se em, pelo menos, na hipótese prevista no **inciso V** do art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, para utilização desse sistema, a saber:

2.7.1.1. impossibilidade de **definição prévia** dos quantitativos:

a. não é possível definir previamente os quantitativos exatos a serem contratados de **todos** os itens que compõem o objeto licitado, dada a natureza do objeto e a forma como se manifestam as demandas;

b. a incerteza dos quantitativos necessários dos serviços, que serão contratados sob demanda, poderia implicar em contratações com sobras ou com falta de quantitativos, caso as contratações se dessem de outro modo;

c. não é possível prever, com margem de incerteza mínima, a quantidade de pontos de presença que poderão ser requeridos e sua localização, mesmo no curto prazo, como resultado dos desdobramentos de operações em andamento ou futuras, por exemplo, o que pode requerer o estabelecimento de enlaces não planejados, em especial nas localidades mais afastadas dos grandes centros urbanos.

2.8. QUANTO A FUTURAS ADESÕES DE ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

2.8.1. É facultada a qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, a utilização da ata de registro de preços correspondente, conforme art. 86 Lei nº 14.133, de 2021:

“§ 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;

III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.” [Grifei]

2.8.2. No entanto, a previsão de futuras adesões é motivada pelo fato de que a utilização permitir:

a. possibilidade de redução dos custos administrativos que adviriam da realização de novos processos licitatórios com objeto semelhante;

b. possibilidade da obtenção do objeto em condições mais vantajosas de oferta sobre o mercado, atendendo-se, assim, à finalidade precípua da licitação: obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c. não é automática, de pronto, pois terá que ser autorizada pelo órgão gerenciador a cada adesão pretendida. Portanto, não se descartam circunstâncias em que, sopesadas razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador, justificadamente, negar o pedido de adesão.

d. não é prejudicial ao demais órgãos (participantes e gerenciador), pois somente será concedida nos casos em que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

e. somente é efetivada se os órgãos não participantes aderentes justificarem a vantajosidade de tal procedimento, no caso concreto.

2.8.3. Portanto, é razoável afirmar que a previsão da possibilidade de adesões futuras permitirá a obtenção de vantagens para a Administração Pública como um todo, pois permite que, se for o caso, vantagens futuras sejam obtidas pelos órgãos aderentes e pela Administração Pública, por conseguinte, conforme justificativas a serem apuradas oportunamente pelos mesmos, conforme previsto no art. 86 Lei nº 14.133/2021.

2.9. QUANTO À MARGEM DE PREFERÊNCIA

2.9.1. As margens de preferência aplicadas nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal visam à promoção do desenvolvimento nacional sustentável e são estabelecidas com fundamento no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.

“Art. 26. No processo de licitação, poderá ser estabelecida margem de preferência para:

I - bens manufaturados e serviços nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras;

II - bens reciclados, recicláveis ou biodegradáveis, conforme regulamento.

(...)

*§ 7º Para os produtos manufaturados e serviços nacionais resultantes de desenvolvimento e inovação tecnológica realizados no País, poderá ser estabelecido **margem de preferência adicional** àquela prevista no § 5º.”*

[Grifei]

2.9.2. Nas licitações realizadas no âmbito da Administração Pública Federal, as regras para aplicação da margem de preferência **dependem de regulação específica**, conforme previsto no próprio Decreto nº 7.546/2011:

*“Art. 3º Nas licitações no âmbito da administração pública federal será assegurada, **na forma prevista em regulamentos específicos**, margem de preferência, nos termos previstos neste Decreto, para produtos manufaturados nacionais e serviços nacionais que atendam, além dos regulamentos técnicos pertinentes, a normas técnicas brasileiras, limitada a vinte e cinco por cento acima do preço dos produtos manufaturados estrangeiros e serviços estrangeiros.”* [Grifei]

2.9.3. Atualmente não há decreto do Poder Executivo Federal em vigor que disponha sobre margem de preferência relativa ao objeto contratado, razão pela qual foi descartada a possibilidade de sua aplicação.

2.10. QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA OU TÉCNICA

2.10.1. A habilitação consiste em um conjunto de informações e documentos que demonstram a capacidade da futura contratada cumprir os compromissos assumidos durante a licitação, conforme o art. 62 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

I - jurídica;

II - técnica;

III - fiscal, social e trabalhista;

IV - econômico-financeira.”

2.10.2. É possível adotar critérios diferenciados de habilitação, conforme as peculiaridades do objeto a ser contratado, cabendo ao Órgão Contratante a avaliação do caso concreto, pois exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade e participação dos eventuais interessados.

2.10.3. No caso da habilitação relativa às qualificações **econômico-financeira ou técnica**, é a própria constituição federal que limita as exigências ao mínimo indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, conforme Inciso XXI do seu art. 37:

*“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados **mediante processo de licitação pública** que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”* [Grifei]

2.10.4. A Lei nº 14.133, de 2021, sugere critérios para a dispensa da documentação de habilitação, conforme seu art. 70:

“Art. 70. A documentação referida neste Capítulo poderá ser:

(...)

*III - dispensada, total ou parcialmente, nas **contratações para entrega imediata**, nas contratações em **valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral (...).**”* [Grifei]

2.10.5. No mesmo sentido, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 20 de setembro de 2022, facultou à Administração a possibilidade de dispensa da documentação de habilitação, conforme seu art. 36:

*“Art. 36. **Para habilitação dos licitantes**, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133,*

de 2021.

§ 2º A documentação de habilitação de que trata o caput poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de que trata o inciso III do art. 70 da Lei nº 14.133, de 2021, ressalvado inciso XXXIII do caput do art. 7º e o § 3º do art. 195 da Constituição Federal.”
[Grifei]

2.10.6. No presente caso concreto, a **qualificação econômico-financeira** será exigida, porém, limitada aos documentos e informações necessárias e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante.

2.10.7. Quanto à **qualificação técnica** será exigida pelas seguintes razões:

a. o objeto é constituído de item de média complexidade técnica, mas de elevada essencialidade de aplicação para a contrante, sendo prudente exigir o mínimo indispensável para mitigar os riscos de descumprimento das obrigações futuras, sendo as exigências restritas às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto;

b. a exigência de qualificação técnica será limitada ao mínimo capaz de assegurar que a empresa contratada estará apta a fornecer o objeto pactuado;

c. a exigência de qualificação técnica é compatível com o objeto licitado e respeita as características do mercado, sem prejuízos à competitividade da licitação;

d. a exigência de qualificação técnica é apta a desestimular que empresas aventureiras se apresentem, sem as condições mínimas para honrar os compromissos; e

e. a exigência não comprometerá, restringirá ou frustrará o caráter competitivo do processo licitatório, tendo em vista que a natureza do objeto licitado impõe que a quase totalidade das proponentes em licitações semelhantes sejam empresas que possuem a documentação exigida.

2.11. QUANTO AO REGIME DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

2.11.1. A contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, previsto no inciso XXVIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, pois a execução dos serviços se dará por preço certo de unidades previamente determinadas, em razão das seguintes características:

a. não há preponderância absoluta da utilização de mão de obra, mas a conjugação equilibrada de bens (materiais, máquinas e equipamentos) e atividades humanas que se destinam a obtenção da solução pretendida;

b. a natureza dos serviços e o modelo de execução adotado permitem que as quantidades dos serviços sejam mensuradas por unidades de medida;

c. é possível e conveniente que o valor total do contrato seja resultante da multiplicação da quantidade a ser executada de cada item por seu respectivo preço unitário;

d. os itens que compõem o objeto pretendido podem ser divididos em unidades autônomas;

e. o objeto pretendido está sujeito a variações, especialmente nos quantitativos, em razão de fatores supervenientes ou inicialmente desconhecidos;

1.1. QUANTO AO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

1.1.1. O princípio da padronização de **SERVIÇOS**, no sentido de fazer algo “segundo um padrão” ou tornando-o uniforme, tem por base o art. 47 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 47. As licitações de serviços atenderão aos princípios:

I - da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;”

1.1.2. A padronização considera a possibilidade de uniformizar as especificações estéticas, técnicas ou de desempenho do objeto, visando obter melhores condições de operação, manutenção, assistência técnica e garantias.

1.1.3. Porém, a padronização somente deve ocorrer quando for necessária, mais econômica ou mais eficiente em termos técnicos específicos, devendo a Administração avaliar objetiva e tecnicamente a conveniência e a oportunidade da padronização no atendimento do interesse público.

1.1.4. Para a presente contratação foi considerada a possibilidade de adoção do princípio da padronização do objeto, concluindo-se por sua **INAPLICABILIDADE**, pelas seguintes razões, entre outras:

a. A manifesta irrelevância da possibilidade de a padronização gerar ganhos para a Administração, em termos de economicidade e eficiência.

b. Não foi possível determinar características e atributos técnicos indispensáveis à contratação que recomendem a padronização.

c. Não foi encontrada justificativa técnica que demonstre vantagens econômicas da padronização em relação às demais alternativas, na satisfação do interesse público.

1.2. QUANTO À CLASSIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA RELATIVA AO GRAU E PRAZO DE SIGILO

1.2.1. A Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, regulou o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, visando a assegurar o direito fundamental de acesso à informação, em conformidade com os princípios básicos da administração pública.

1.2.2. De modo geral, a regra é o acesso público e livre à informação. No entanto, é possível restringir o acesso a informações consideradas imprescindíveis à segurança da sociedade ou do Estado nos seguintes graus e prazos estabelecidos no art. 24 da Lei nº 12.527/2011:

*“Art. 24. A informação em poder dos órgãos e entidades públicas, observado o seu teor e em razão de sua imprescindibilidade à segurança da sociedade ou do Estado, **poderá ser classificada como ultrassecreta, secreta ou reservada.***

§ 1º Os prazos máximos de restrição de acesso à informação, conforme a classificação prevista

no caput, vigoram a partir da data de sua produção e são os seguintes:

*I - ultrassecreta: **25 (vinte e cinco) anos;***

*II - secreta: **15 (quinze) anos;** e*

*III - reservada: **5 (cinco) anos**” [Grifei]*

1.2.3. Especificamente quanto ao termo de referência, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022, em seu art. 10, determina a avaliação quanto à pertinência de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação):

“Art. 10. Ao final da elaboração do TR, deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.”

1.2.4. Foi considerada a necessidade de classificar em algum grau de sigilo as informações contidas no termo de referência e em todos os demais documentos que compõem o presente processo, utilizando-se os parâmetros previstos no art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011 (Lei de Acesso à Informação), quanto à capacidade daquelas informações:

“I - pôr em risco a defesa e a soberania nacionais ou a integridade do território nacional;

II - prejudicar ou pôr em risco a condução de negociações ou as relações internacionais do País, ou as que tenham sido fornecidas em caráter sigiloso por outros Estados e organismos internacionais;

III - pôr em risco a vida, a segurança ou a saúde da população;

IV - oferecer elevado risco à estabilidade financeira, econômica ou monetária do País;

V - prejudicar ou causar risco a planos ou operações estratégicos das Forças Armadas;

VI - prejudicar ou causar risco a projetos de pesquisa e desenvolvimento científico ou tecnológico, assim como a sistemas, bens, instalações ou áreas de interesse estratégico nacional;

VII - pôr em risco a segurança de instituições ou de altas autoridades nacionais ou estrangeiras e seus familiares; ou

VIII - comprometer atividades de inteligência, bem como de investigação ou fiscalização em andamento, relacionadas com a prevenção ou repressão de infrações.”

1.2.5. Em consequência, concluiu-se pelo seguinte resultado a ser atribuído às informações do presente processo, quanto a sua classificação:

(X) ACESSO PÚBLICO () ULTRASSECRETA () SECRETA () RESERVADA

1.3. QUANTO AOS BENEFÍCIOS PARA ME/EPP

1.3.1. A Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, prevê o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal, relativo a:

1.3.2. COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (art. 42 e 43 da Lei nº 123/2006):

“Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.”

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.3.2.1. Consta no Edital o tratamento diferenciado para a comprovação de habilitação fiscal e trabalhista dos licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte.

1.3.3. CRITÉRIOS DE DESEMPATE (art. 44 e 45 da Lei nº 123/2006):

“Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.”

1.3.3.1. Consta no Edital os critérios de desempate que dão preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, em caso de empate ficto (quando as ofertas apresentadas pelas ME/EPP forem iguais ou **até 5%** superiores ao menor preço, no caso de pregão).

1.3.4. EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP NOS ITENS CUJOS VALORES SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso I, da Lei nº 123/2006):

1.3.4.1. Tal benefício não se aplica à presente licitação, pois não há lotes/grupos cujos valores sejam alcançados pelo limite previsto, a fim de serem reservados para disputa exclusiva entre microempresas e empresas de pequeno porte.

1.3.5. SUBCONTRATAÇÃO DE ME/EPP NA AQUISIÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS (art. 48, inciso II, da Lei nº 123/2006):

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;”

A “subcontratação consiste na entrega de parte do fornecimento de bens, de execução de obra ou prestação de serviço a **terceiro**, estranho ao contrato, para que execute em nome do contratado item, etapa ou parcela do objeto avençado”.

1.3.5.1. O “**terceiro**” não participa ativamente do procedimento licitatório adjudicado ao licitante vencedor do certame, que passa a exercer a função de intermediário, na medida em que possui a faculdade de apontar as empresas que executarão parcialmente o objeto.

1.3.5.2. Normalmente a subcontratação não é imposta; na verdade, trata-se de uma concessão, concebida como uma faculdade do licitante vencedor, dentro dos limites permitidos pela administração, e de acordo com o regramento jurídico pertinente. O art. 122 da Lei nº 14.133/2021 deixa claro que o contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, “*poderá*” subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite admitido, em cada caso, pela Administração.

*“Art. 122. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado **poderá subcontratar** partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.” [Grifei]*

1.3.5.3. No entanto, em decorrência do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME/EPP, uma vez exigida “*dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte*”, o licitante vencedor estaria obrigado a escolher ME/EPP para a execução parcial do objeto nos limites e condições estabelecidos pela Administração, deixando de ser uma faculdade para ser uma imposição.

1.3.5.4. Daí decorre o grave perigo da imposição de subcontratação de ME/EPP na aquisição de obras e serviços, posto que não é possível à Administração saber, com o indispensável mínimo grau de certeza, exatamente quais os casos em que a subcontratação é cabível e os casos em que é inadmissível, ou ainda, técnica ou economicamente inviável, o que implicaria nos prejuízos e na frustração de toda a licitação mal sucedida e de todos os esforços até então dispendidos.

1.3.5.5. Assim, o benefício disposto no art. 48 **NÃO SE APLICA À PRESENTE LICITAÇÃO**, conforme previsto no inciso II do art. 49 da Lei nº 123/2006:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

(...)

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;***” [Grifei]

1.3.6. NA AQUISIÇÃO DE BENS DE NATUREZA DIVISÍVEL, COTA RESERVADA DE ATÉ 25% DO OBJETO PARA CONTRATAÇÃO DE ME/EPP, quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado maior que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (art. 48, inciso III, da Lei nº 123/2006):

“Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

(...)

*III - deverá estabelecer, em certames para **aquisição de bens de natureza divisível**, cota de **até 25%** (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.”* [Grifei]

1.3.6.1. Tal benefício **NÃO SE APLICA** à presente licitação, pois o seu objeto não consiste no fornecimento de bens, e sim na prestação de serviços, não cabendo a reserva de cota

Manaus-AM,

RAPHAEL PINTO DE SOUZA – 2º Ten
Integrante Requisitante/Técnico



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
4º CENTRO DE TELEMÁTICA DE ÁREA
(Centro de Processamento de Dados nº 5/1978)

DECLARAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MODELOS AGU/MGI ART. 29 e ART. 35 da INSTRUÇÃO
NORMATIVA Nº 05/2017 e ENUNCIADO BPC nº 06

Órgão: 4º Centro de Telemática de Área
Setor Requisitante: Seção de Projetos
Objeto da Licitação: serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica
Tipo de Licitação: pregão por menor preço

DECLARAÇÃO

Declaramos que, para a devida instrução processual, em respeito aos artigos 29 e 35 da IN nº 05/2017 e Enunciado BPC nº 06, foram utilizados os modelos de Termo de Referência/Projeto Básico, Edital, Contrato e Ata de Registro de Preços constantes no site da AGU/MGI, conforme os links que seguem:

Termo de Referência: Termo de Referência contratação de Serviços – Licitação- Modelo para Pregão Eletrônico (Atualização: dezembro/2023)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 12/04/24

Edital: Edital modelo para Pregão Eletrônico - Lei nº 14.133, de 2021. - (Atualização: maio/2023)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 12/04/24

Contrato: Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Serviços sem mão de obra em regime de dedicação exclusiva (Atualização: maio/2023)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 12/04/24

Ata de Registro de Preços: Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021 (Atualização maio/2023)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 12/04/24

Listas de Verificação: Modelo de Lista de Verificação de Contratações Diretas – Lei 14.133/21 (Atualização Dezembro/2022)

Link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133/modelos-da-lei-no-14-133-21-para-pregao-e-concorrencia>

Data da Extração: 31/01/24

AJUSTES E JUSTIFICATIVAS

Informamos que as supressões se encontram tachadas e que as inclusões foram marcadas com a **cor vermelha**, as adaptações/alterações/ajustes encontram-se destacadas na **cor verde** e que o mero preenchimento das lacunas foram realizados com letras da **cor azul**, todos feitos diretamente no texto.

As justificativas seguem transcritas em letras da cor cinza logo abaixo de cada item modificado.

ASSINATURAS

FREDSON DE OLIVEIRA CECCON- ST
Auxiliar da Seção de Licitações Contratos do 4º CTA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO

PREGÃO Nº 14/2024-Cmdo CMA/4º CTA

Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18

Objeto: SERVIÇO DE LANÇAMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO DE FIBRAS ÓPTICAS E INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA

Em conformidade com o caput, § 1º e 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º abril de 2021, designo os militares abaixo nominados para acompanhar, tomar decisões e executar quaisquer atividades necessárias ao bom andamento da licitação acima indicada, até a sua homologação, segundo as regras de atuação previstas no Decreto nº 11.246, de 2 de outubro de 2022.

Ord	Nome	OM	Função ¹
1	ST FREDSON DE OLIVEIRA CECCON	4º CTA	Pregoeiro ²
2	2º Ten RAPHAEL PINTO DE SOUZA	4º CTA	Membro da Equipe de Apoio ³

Manaus, AM

Documento assinado digitalmente
gov.br SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 04/06/2024 16:01:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA

-
- 1 § 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.
§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais (art. 14 do Decreto nº 11.246).
- 2 § 5º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).
- 3 § 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe (art. 8º da Lei nº 14.133/2021).

JUSTIFICATIVAS E DECLARAÇÕES



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS DO ORDENADOR DE DESPESAS

PREGÃO Nº 14/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18

1. DO OBJETO

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES

2.1.1. A segregação de funções é um dos princípios elencados no art. 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que devem ser observados na aplicação das normas relativas às licitações e contratos administrativos.

2.1.2. Segundo esse princípio, é vedada a designação do mesmo agente público para atuação **SIMULTÂNEA** em funções mais suscetíveis a riscos, com o objetivo de reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

2.1.3. No mesmo sentido, a aplicação do princípio da segregação de funções foi prevista no Inciso XXIX do art. 2º do Regulamento de Administração do Exército (RAE), aprovado com a Portaria C Ex nº 1.555, de 9 de julho de 2021:

“Art. 2º Para efeitos deste Regulamento, são adotados os seguintes conceitos básicos:

(...)

*XXIX - **segregação de funções** - é a separação de funções, de tal forma que estejam segregadas entre pessoas diferentes, a fim de reduzir o risco de erros ou de ações inadequadas ou fraudulentas, e implica, normalmente, dividir as responsabilidades de autorização, execução, registro e controle de transações, bem como de manuseio dos ativos relacionados;*

(...)

*Art. 139. Os agentes da administração **deverão observar**, ao executar atos e fatos de gestão no âmbito do Comando do Exército, os princípios constitucionais da administração pública, os licitatórios e a **segregação de funções**.” [Grifei]*

2.1.4. Atendendo ao disposto no § 1º do art. 7º da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 12 do Decreto nº 11.246, de 2022, que dispõe sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no presente processo foram designados agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da legislação de licitações e contratos administrativos observando-se o preenchimento dos seguintes requisitos:

a. O papel de Gestor do Contrato não será acumulado com papéis da Equipe de Fiscalização do Contrato (Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo), previstos nos art. 41 a 42 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017.

b. No presente processo não haverá acúmulo de funções com os integrantes dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração e serão observadas as regras do quadro abaixo.

SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES x FUNÇÕES ACUMULÁVEIS

Funções	OD	Fisc Adm	Enc St Pes	Almx	Aprv	Tes	Ch SALC	Agente Contratação	CRG	Gestor Contrato	Fiscal Contrato	Membros EPC	Aux Fisc Adm
OD (1) (2)													
Fisc Adm (1) (2)	SF												
Enc St Pes (1) (2)	SF	SF											
Almx (1)	SF	SF	X (5)										
Aprv (1)	SF	SF	X (5)	X (3)									
Tes (1) (2)	SF	SF	SF	X (3)	X (3)								
Ch SALC (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF							
Agente Contratação (1)	SF	SF	X (5)	SF	SF	SF	X (5)						
CRG (1) (2)	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF	SF					
Gestor Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF				
Fisc Contrato (1)	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	SF			
Membros EPC	SF	SF	X (5)	X (5)	X (5)	SF	SF	SF	SF	X (4)	X (4)		
Aux Fisc Adm	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	
Aux St Pes	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)	SF	X (5)	X (5)	X (5)	X (5)

Na coluna da esquerda as principais funções administrativas existentes em uma Unidade Administrativa e nas demais colunas as funções em que deve ser observada a segregação de funções.

SF = funções não acumuláveis

X = funções acumuláveis, de acordo com a legislação.

Legenda:

(1) Agente da Administração (art. 21 do Regulamento de Administração do Exército -RAE/2021; e art. 52 da Portaria Cmt Ex 816, de 19 Dez 2003- RISG);

(2) Funções que constam do Rol dos Responsáveis e, portanto, Inacumuláveis entre si;

(3) Funções acumuláveis entre si, por um único militar, na situação prevista no § Único do art. 53 do RISG;

(4) Funções acumuláveis entre si, por um único servidor, conforme alínea d do Inciso I do art. 21 da IN SEGES/MPDG 5/2017;

(5) Para a definição das funções que são acumuláveis ou não, foram considerados, exclusivamente, critérios técnicos, não se considerando, portanto, o desempenho das funções quanto aos fatores tempo e de desgaste físico e mental.

2.2. QUANTO À DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2.1. É sabido que toda despesa só pode ser executada com a prévia dotação orçamentária correspondente.

Decreto-lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967

“Art. 73. Nenhuma despesa poderá ser realizada sem a existência de crédito que a comporte ou quando imputada a dotação imprópria, vedada expressamente qualquer atribuição de fornecimento ou prestação de serviços cujo custo exceda aos limites previamente fixados em lei.”

2.2.2. No entanto, tendo sido adotado o sistema de registro de preços para a presente licitação, somente exige-se a indicação dos créditos correspondentes ou sua efetiva disponibilidade à Unidade Gestora contratante após o regular processo licitatório, no valor efetivamente demandado na formalização da contratação, com fundamento no art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023:

“Da disponibilidade orçamentária

*Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários **somente será exigida para a formalização do contrato** ou de outro instrumento hábil.”*

[Grifei]

2.2.3. Em consequência, a contratação somente será formalizada com a prévia e efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes, no exercício financeiro em curso à época da contratação.

2.2.4. As despesas decorrentes da presente contratação estão em compatibilidade com a Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000, e correrão à conta de recurso específico consignado no Orçamento Geral da União do respectivo exercício, quando for efetivamente disponibilizado à Unidade Gestora contratante.

2.2.5. As despesas decorrentes da presente contratação são comuns e habituais. Em consequência, tornam-se desnecessárias a estimativa do impacto orçamentário-financeiro da despesa ou a declaração tratadas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme Orientação Normativa AGU nº 52/2014:

Orientação Normativa nº 52, de 25 de abril de 2014

“As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000”

2.3. QUANTO À COMPATIBILIDADE COM AS LEIS ORÇAMENTÁRIAS E RESPONSABILIDADE FISCAL

2.3.1. A nova lei de licitações e contratos exige que, durante a instrução do processo licitatório sejam observadas as leis orçamentárias (PPA, LDO, LOA), conforme o art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021:

*“Art. 18. A **fase preparatória** do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve **compatibilizar-se com o plano de contratações anual** de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, **e com as leis orçamentárias**, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:” [Grifei]*

2.3.2. O objeto da presente licitação é compatível com as leis orçamentárias:

a. o PLANO PLURIANUAL (PPA) - define diretrizes, objetivos e metas de médio prazo (quatro anos) da administração pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada. Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem ser incluído no PPA.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são oriundos dos Planos de Descentralização de Recursos (PDR) e demais instrumentos de planejamento orçamentário do Exército Brasileiro. Tais recursos somente são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora se incluídos no PPA.

b. a LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS (LDO) - estabelece as metas e prioridades da administração pública federal, incluindo as despesas de capital para o exercício subsequente; orienta a elaboração da lei orçamentária anual; dispõe sobre os critérios e a forma de limitação de empenho, entre outras funções.

- todos os recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo são descentralizados pelas Unidades Gestoras Responsáveis para esta Unidade Gestora Executora visando o alcance de metas e prioridades planejadas pelo Exército Brasileiro no contexto da administração pública federal.

c. a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) - é o orçamento propriamente dito; estima as receitas e fixa as despesas públicas para o período de um exercício financeiro; contém todos os gastos do Governo Federal.

- todos recursos orçamentários a serem utilizados na execução do objeto do presente processo serão aplicados de acordo com a respectiva classificação funcional programática e os ementários e orientações de despesas dos órgãos gestores responsáveis pelas descentralizações dos recursos, de acordo com as provisões recebidas da LOA.

2.3.3. Paralela às leis orçamentárias, tem-se a **LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL** (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000) que estabelece parâmetros e restrições orçamentárias

relativos ao gasto público, visando preservar a situação fiscal e a saúde financeira, a aplicação de recursos e uma boa herança administrativa para os futuros gestores.

2.3.4. Em conformidade com o inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, (Lei de Responsabilidade Fiscal), as despesas decorrentes da presente licitação são **adequadas** com a Lei Orçamentária Anual; **compatíveis** com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias; **e correrão** à conta de recursos específicos da dotação orçamentária consignada no Orçamento Geral da União do exercício em que se efetivarem.

Lei Complementar nº 101/2000:

“Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

(...)

*II - declaração do **ordenador da despesa** de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.*

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

*I - **adequada** com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;*

*II - **compatível** com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.”*

[Grifei]

2.4. QUANTO AOS LIMITES DE CONTRATAÇÕES (Decreto nº 10.193/2019)

2.4.1. O objeto a ser contratados **não se constitui atividade de custeio** abrangida pelo art. 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, que estabelece limites para a contratação de bens e serviços e a necessidade de prévia autorização expressa:

*“Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor **relativos a atividades de custeio** serão **autorizadas em ato do Ministro de Estado** ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.”* [Grifei]

2.4.2. O conceito de atividades de custeio tem sentido bastante amplo e normalmente corresponde a *“Despesas de custeio de manutenção das atividades dos órgãos da administração pública, como por exemplo: despesas com pessoal, juros da dívida, aquisição de bens de consumo, serviços de terceiros, manutenção de equipamentos, despesas com água, energia, telefone etc. Estão nesta categoria as despesas que não concorrem para ampliação dos serviços prestados pelo órgão, nem para a expansão das suas atividades”* (Glossário

Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. Disponível em: <https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/ajuda/glossario/d>, em 03/07/23).

2.4.2.1. Atividades de custeio são entendidas como aquelas contratações diretamente relacionadas às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais, tais como:

- a.** fornecimento de combustíveis, energia elétrica, água, esgoto e serviços de telecomunicação;
- b.** as atividades de conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações e manutenção de prédios, equipamentos e instalações;
- c.** realizações de congressos e eventos, serviços de publicidade, serviços gráficos e editoriais;
- d.** aquisição, locação e reformas de imóveis; e
- e.** aquisição, manutenção e locação de veículos, máquinas e equipamentos.

2.4.3. Logo, o objeto da presente licitação não tem relação com as limitações e vedações impostas pelo Decreto nº 10.193/2019, visto que a natureza das atividades a serem contratadas **não são de custeio**, não estando “*diretamente relacionada às atividades comuns a todos os órgãos e entidades que apoiam o desempenho de suas atividades institucionais.*” Antes, trata-se de serviços peculiares à contratante e que integram o rol de suas atividades finalísticas.

2.4.4. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação este Órgão certificar-se-á de eventuais alterações nas atuais regras que limitam a contratação de bens e serviços e adotará as providências necessárias, se for o caso.

2.5. QUANTO À RACIONALIZAÇÃO DO GASTO NAS CONTRATAÇÕES (Portaria nº 179/2019- ME)

2.5.1. A Portaria nº 179, de 22 de abril de 2019, do Ministério da Economia, que dispõe sobre medidas de racionalização do gasto público nas contratações para aquisição de bens e prestação de serviços, **suspendeu** a realização de novas contratações relacionadas a itens de despesas elencadas em seu primeiro artigo:

“Art. 1º Fica suspensa, a partir da publicação desta Portaria, a realização de novas contratações relacionadas:

I - a aquisição de imóveis;

II - a locação de imóveis;

III - a aquisição de veículos de representação e de serviços comuns, conforme disposto nos arts. 3º e 4º do Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018;

IV - a locação de veículos;

V - a locação de máquinas e equipamentos.

VI - ao fornecimento de jornais e revistas em meio impresso; e

VII - aos serviços de ascensorista.”

2.5.2. Da análise da natureza do objeto da presente licitação, constata-se que o mesmo não se encontra atingido pelas limitações de contratação de bens e serviços impostas pela referida Portaria nº 179/2019- ME.

2.5.3. Por ocasião das efetivas contratações decorrentes da presente licitação, este Órgão certificar-se-á da existência de novos regramentos, ou da alteração dos atuais, que fixem restrições às contratações públicas e adotará as providências necessárias, se for o caso.

Manaus-AM

 Documento assinado digitalmente
SANDRO ROGERIO FERREIRA GOMES
Data: 04/06/2024 16:01:51-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SANDRO ROGÉRIO FERREIRA GOMES - Cel R1
Ordenador de Despesas do Cmdo CMA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
(Comando de Elementos de Fronteiras/1948)

TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES

PREGÃO Nº 14/2024-Cmdo CMA/4º CTA
Processo Administrativo nº 64192.001807/2024-18

1. DO OBJETO

Serviço de lançamento e instalação de cabo de fibras ópticas e infraestrutura de rede lógica com fornecimento de material.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. QUANTO À NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em Tópico específico dos Estudos Preliminares, apêndice ao Termo de Referência;

2.2. QUANTO À ADOÇÃO DA FORMA ELETRÔNICA PARA O PROCESSO ADMINISTRATIVO

2.2.1. A forma eletrônica para os atos dos processos administrativos em geral, no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional está orientada por intermédio do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que, segundo seu art. 3º, tem como objetivos:

“Art. 3º São objetivos deste Decreto:

I- assegurar a eficiência, a eficácia e a efetividade da ação governamental e promover a adequação entremeios, ações, impactos e resultados;

II - promover a utilização de meios eletrônicos para a realização dos processos administrativos com segurança, transparência e economicidade;

III - ampliar a sustentabilidade ambiental com o uso da tecnologia da informação e da comunicação; e

IV - facilitar o acesso do cidadão às instâncias administrativas.”

2.2.2. No mesmo sentido, a forma eletrônica dos processos de licitação e contratos também foi priorizada pela nova lei de licitações e contratos, conforme o Inciso VI do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

*VI - os atos serão **preferencialmente** digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;”*
[Grifei]

2.2.3. No âmbito da administração pública federal tem sido amplamente adotado o Sistema Eletrônico de Informações (SEI) como a ferramenta oficial do Governo Federal para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN).

2.2.4. Para implantação do Processo Eletrônico Nacional (PEN) é necessária a adesão ao sistema junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, por meio de procedimentos próprios e atendimento a requisitos específicos, que, uma vez satisfeitos, viabilizam a utilização do SEI.

2.2.5. No âmbito do Exército Brasileiro ainda não foi adotado o Processo Eletrônico Nacional (PEN) ou seu equivalente, o que exige esforços incomuns aos demais órgãos e entidades da administração pública federal, dada a capilaridade do Exército no território nacional e a quantidade elevada de Unidades Administrativas. Não cabendo às Unidades a livre iniciativa de adoção independente de medidas dessa natureza.

2.2.6. Independentemente da utilização do Processo Eletrônico Nacional (PEN), para o presente processo, adotou-se a forma de PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO, pela digitalização dos diversos documentos que o compõe, convertendo-os em documentos digitalizados, tudo segundo as definições do Decreto nº 8.539, de 2015:

“Art. 2º Para o disposto neste Decreto, consideram-se as seguintes definições:

(...)

II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:

a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou

*b) **documento digitalizado** - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital; e*

*III - **processo administrativo eletrônico** - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico.”* [Grifei]

2.3. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

2.3.1. Com fundamento no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de sociedades cooperativas **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital, pelas seguintes razões:

a. por não haver a possibilidade de eventuais sociedades cooperativas interessados possuírem modelo de gestão operacional compatível com o objeto licitado, de modo que haja

o imprescindível compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e sem qualquer intermediação ou subcontratação em relação aos cooperados;

b. a natureza do objeto e o modo como será executado impõem a necessidade de subordinação jurídica entre os trabalhadores e a Contratada, o que é incompatível com a natureza das sociedades cooperativas; e

c. tratando-se da aquisição de bens, a própria natureza do objeto, bem como as suas características, especialmente quanto às obrigações a que estarão sujeitos os trabalhadores executantes, impossibilitam que as tarefas sejam executadas com a necessária autonomia dos cooperados e sem qualquer relação de subordinação, seja entre a cooperativa e os cooperados, seja entre os cooperados e a Administração.

2.4. QUANTO À PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

2.4.1. Com fundamento no art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021, a participação de consórcios **deverá ser expressamente VEDADA** no Edital por **não** haver interesse da Administração na formação de tais associações de sociedades.

2.4.2. Previsto no direito empresarial, o consórcio é definido como uma associação de sociedades, como na Lei nº 6.404/1976, que dispõe sobre as Sociedades por Ações:

*“Art. 278. As companhias e quaisquer outras sociedades, sob o mesmo controle ou não, podem **constituir consórcio para executar determinado empreendimento**, observado o disposto neste Capítulo.*

*§ 1º O **consórcio não tem personalidade jurídica** e as consorciadas somente se obrigam nas condições previstas no respectivo contrato, respondendo cada uma por suas obrigações, sem presunção de solidariedade.” [Grifei]*

2.4.3. A formação de consórcios diminuiria a competitividade, pela redução da participação de competidores individuais interessados no objeto da licitação, ainda que isoladamente disponham da solução completa a ser implantada.

2.4.4. Avaliado o presente caso concreto, entende-se que o vulto; a complexidade técnica; a natureza e os padrões de execução do objeto; os requisitos técnicos exigidos; o prazo das entregas; as quantidades a serem entregues; e o valor total estimado da contratação **não justificam** que empresas do ramo necessitem desse tipo de união societária para atuarem no presente empreendimento.

2.5. QUANTO À MODALIDADE DE LICITAÇÃO

2.5.1. Cabe à área técnica a avaliação da modalidade de licitação a ser adotada, conforme a Orientação Normativa nº 54, de 25 de abril de 2014, da Advocacia-Geral da União:

“COMPETE AO AGENTE OU SETOR TÉCNICO DA ADMINISTRAÇÃO DECLARAR QUE O OBJETO LICITATÓRIO É DE NATUREZA COMUM PARA EFEITO DE